

**[Solicitação] Contratação de Empresa para Realização de Testes de DNA**

4 mensagens

**SUB DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <subdefensoriageral@ma.def.br> 10 de outubro de 2024 às 08:42  
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>, "DA DPE-MA, DEFENSORIA"  
<defensoriageral@ma.def.br>

Prezada Chefe de Gabinete,  
Prezada Supervisora,

Cumprimentado-as cordialmente e de ordem, vimos solicitar o que segue:

Considerando a Central de Provas, criada por meio do Ato DPGE nº 32, de 09 de agosto de 2023, que tem como finalidade receber, tratar e solucionar demandas relativas à produção de provas imprescindíveis para o atendimento da população;  
Considerando a alta procura por kits para realização de testes de DNA;  
Considerando a proximidade do término do contrato vigente

Solicitamos providências para a contratação de empresa que ofereça kits para coleta de DNA, bem como realize os respectivos exames de DNA/reconstrução genética post mortem.

Na oportunidade, informamos o interesse na contratação de 600 (seiscentos) kits.

Atenciosamente,



**DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <defensoriageral@ma.def.br>  
Para: "DA DPE-MA, MATERIAL" <material@ma.def.br>

10 de outubro de 2024 às 15:36

À Divisão de Material,

Para adoção das providências necessárias.

*Respeitosamente,*



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SUB DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <subdefensoriageral@ma.def.br> 10 de outubro de 2024 às 21:33  
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>, "DA DPE-MA, DEFENSORIA"  
<defensoriageral@ma.def.br>

### RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de especificação da quantidade de testes de acordo com a modalidade, solicito a autorização para abertura de processo de contratação para aquisição de:

850 (oitocentos e cinquenta) testes de DNA (VÍNCULO PAI-FILHO).  
300 (trezentos) testes de DNA (RECONSTRUÇÃO GENÉTICA).

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <defensoriageral@ma.def.br> 11 de outubro de 2024 às 14:39  
Para: SUB DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <subdefensoriageral@ma.def.br>  
Cc: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

À Divisão de Material,

Para adoção das providências necessárias considerando os novos valores apresentados.

*Respeitosamente,*  
*Respeitosamente,*



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

---

**Letícia Ferreira**  
Chefe de Gabinete

 Gabinete da Defensoria Geral

 (98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069

 [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Defensoria Pública Geral do Estado,**

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Área:	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula:	2743433
E-mail:	material@ma.def.br
Telefone:	3066

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	-- Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.
Valor Estimado:	<b>R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)</b>
<b>Objeto:</b>	
( ) Serviço não continuado	
( <b>X</b> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Material de consumo	

Material permanente / equipamento

Outros:

**Forma de Contratação Sugerida:**

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, surge da demanda crescente da Defensoria Pública do Maranhão por soluções confiáveis e tecnicamente precisas para a investigação de vínculos genéticos em litígios judiciais, como processos de reconhecimento de paternidade, filiação e outras questões familiares. A investigação genética é uma ferramenta indispensável para garantir decisões judiciais justas e fundamentadas, que protejam os direitos das partes envolvidas, especialmente em situações delicadas que envolvem questões familiares e heranças.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do ETP.

Previsão de entrega do Serviço:

O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

#### Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

**R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**

Valor estimado de investimento:

**R\$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**

#### Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome: LUCIVÂNIA  
SANTANA  
PEREIRA LIMA

	Matrícula: 2743433	
Técnico	Nome: YÊDA CARVALHO RODRIGUES	
	Matrícula: 2745206	
<b>*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.</b>		

São Luís—MA, em **04** de **novembro** de **2024**.

**Lucivania Santana Pereira**  
**Chefe de Divisão**  
*Divisão de Material e Patrimônio*



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121046** e o código CRC **D4D5F778**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP / Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Defensoria Pública do Maranhão em relação à realização de testes de DNA, bem como identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, surge da demanda crescente da Defensoria Pública do Maranhão por soluções confiáveis e tecnicamente precisas para a investigação de vínculos genéticos em litígios judiciais, como processos de reconhecimento de paternidade, filiação e outras questões familiares. A investigação genética é uma ferramenta indispensável para garantir decisões judiciais justas e fundamentadas, que protejam os direitos das

partes envolvidas, especialmente em situações delicadas que envolvem questões familiares e heranças.

1.2. Dentre os casos atendidos pela Defensoria Pública, destaca-se a importância de obter evidências científicas robustas e inquestionáveis para a resolução de conflitos de filiação, nos quais a identificação exata do vínculo parental é essencial. Os exames de DNA, especialmente os do tipo “Trio Genético” e “Reconstrução Genética”, são fundamentais para esses processos, uma vez que fornecem dados precisos para que as autoridades judiciárias possam tomar decisões seguras.

1.3. A contratação, portanto, atende ao interesse público na medida em que visa assegurar que os cidadãos tenham acesso a um serviço de alta qualidade técnica, indispensável para o andamento de processos judiciais sensíveis. Isso não só fortalece a confiabilidade nas decisões judiciais como também contribui para a defesa de direitos fundamentais das partes envolvidas, garantindo justiça e equidade. Assim, é imperativo que a Defensoria Pública do Maranhão tenha à sua disposição serviços de laboratório que possam oferecer soluções rápidas, seguras e precisas, cumprindo seu papel constitucional de assistência jurídica integral aos assistidos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

2.1. Estar previsto para o Planejamento Anual de Contratação exercício de 2025.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, como exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, voltados para a Defensoria Pública do Maranhão, foram definidos os seguintes requisitos necessários, considerando a especificidade da demanda e a necessidade de garantir a qualidade e confiabilidade dos laudos a serem utilizados em processos judiciais.

3.2. A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de exames de DNA, fornecendo atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas, que demonstrem a sua expertise na análise de vínculo genético humano.

3.3. A empresa deverá atender aos prazos estabelecidos pela Defensoria Pública do Maranhão, com a capacidade de fornecer laudos periciais com agilidade, principalmente em casos de urgência. Serão estabelecidos prazos máximos para a entrega dos resultados, de acordo com a complexidade do exame.

3.4. Cumprimento das normas da ANVISA, referente ao funcionamento de laboratórios clínicos.

3.5. O laboratório contratado deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, como o descarte adequado de resíduos laboratoriais e biológicos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.6. Esses requisitos visam garantir que a solução contratada seja tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente viável, respeitando os princípios da isonomia e da eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. O detalhamento técnico visa assegurar a contratação de empresas capacitadas, enquanto as práticas de sustentabilidade abordam as dimensões ambiental, social e econômica do processo.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

4.1. A estimativa das quantidades de testes de DNA necessários para a Defensoria Pública do

Maranhão foi realizada considerando o histórico de demanda e as projeções de utilização futura, alinhadas às necessidades institucionais.

4.2. Com base na análise de dados históricos, observou-se um aumento na demanda por testes de DNA, impulsionado pela expansão das ações e pelo aumento dos casos que exigem essa prova técnica. Para o próximo período, a demanda projetada reflete essa tendência de crescimento.

4.3. A projeção futura considera a expansão dos serviços da Defensoria Pública, especialmente em regiões de difícil acesso. Além disso, é previsto o planejamento preventivo, com uma reserva estratégica de serviços para atender a picos de demanda ou situações emergenciais.

4.4. A estimativa foi elaborada para garantir que a Defensoria Pública do Maranhão esteja preparada para atender à demanda por testes de DNA, considerando o crescimento projetado e a interdependência com outras contratações, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

5.1. Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar e avaliar as soluções disponíveis para a contratação de serviços contínuos especializados em exames laboratoriais de DNA, mais adequada à demanda de Defensoria Pública do Maranhão incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, como o trio genético e a reconstrução genética, com foco em precisão técnica, validade jurídica e atendimento aos processos de reconhecimento de paternidade e litígios familiares.

### **5.2. Capacidade Técnica e Precisão.**

5.2.1. A contratação de empresas especializadas na realização de testes de DNA oferece vantagens significativas em termos de precisão técnica e controle de qualidade, especialmente quando comparada com testes caseiros comprados por indivíduos para uso próprio. Exames como o trio genético e a reconstrução genética requerem uma abordagem altamente técnica e supervisionada, garantindo a validade dos resultados em processos judiciais e administrativos.

### **5.3. Teste de DNA Caseiro.**

5.3.1. Os testes de DNA caseiros envolvem a coleta de amostras pelo próprio usuário, utilizando kits de saliva ou esfregaço bucal. Após a coleta, as amostras são enviadas a laboratórios para análise. Esses testes são frequentemente adquiridos para uso pessoal, sem a necessidade de acompanhamento profissional ou técnico especializado.

5.3.2. A precisão do teste pode ser comprometida se a coleta de amostras for feita de maneira inadequada ou se ocorrer contaminação durante o processo. Exames mais complexos, como o trio genético e a reconstrução genética, exigem supervisão técnica especializada, sem a qual a qualidade dos resultados pode ser significativamente prejudicada.

5.3.3. Os testes caseiros geralmente não seguem os rigorosos protocolos laboratoriais necessários para garantir a precisão e a validade dos resultados, o que pode dificultar sua aceitação em contextos legais ou administrativos.

### **5.4. Teste de DNA Feito em Laboratório (Contratação de Empresa Especializada).**

5.4.1. Os exames realizados por empresas especializadas são conduzidos por profissionais qualificados, em ambientes laboratoriais controlados, que seguem protocolos rigorosos. Esses laboratórios possuem expertise em manusear amostras complexas, necessárias para exames de trio genético e reconstrução genética.

5.4.2. A coleta de amostras é feita por profissionais capacitados, o que reduz o risco de contaminação e erros humanos. Além disso, os laboratórios especializados seguem normas técnicas e sanitárias que garantem a precisão e a validade dos resultados, algo crucial para exames de alta complexidade como o trio genético.

5.4.3. Esses exames exigem altos níveis de controle técnico e precisão, especialmente na análise de vínculos genéticos entre múltiplas pessoas ou na manipulação de amostras de indivíduos falecidos, ausentes ou de diferentes gerações. O controle técnico oferecido pelos laboratórios especializados garante maior confiabilidade dos resultados.

5.5. Riscos e Qualidade.

5.5.1. Teste de DNA Caseiro.

5.5.2. Riscos: O maior risco associado aos testes comprados está na coleta feita pelo próprio usuário, sem supervisão técnica. Isso pode comprometer a validade dos resultados, especialmente em exames complexos.

5.5.3. Transporte: O transporte inadequado das amostras, sem controle rigoroso, pode aumentar o risco de contaminação ou deterioração, comprometendo a precisão dos resultados.

5.6. Teste de DNA Feito em Laboratório.

5.6.1. Qualidade: A experiência dos laboratórios especializados em lidar com amostras complexas, especialmente em casos de reconstrução genética e trio, assegura maior confiabilidade e qualidade nos resultados finais, mesmo em situações em que as amostras possam estar em condições delicadas.

5.7. A contratação de um laboratório especializado para realizar exames de DNA, oferece maior precisão, controle técnico e confiabilidade em comparação aos testes caseiros. Além de minimizar os riscos, os laboratórios certificados garantem a validade dos resultados, o que é essencial em processos judiciais e administrativos. Dessa forma, optar pela contratação da empresa especializada no referido serviço, é a solução mais segura e eficiente para atender às necessidades da Defensoria Pública do Maranhão.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

---

6.1. Estimativa da Contratação: **R\$ 417.750,00 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)** valor estimado do material deu-se através da média aritmética dos valores unitários de pesquisa de preço obtidos por meio de cotação enviada por empresa do ramo de atividade, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

7.1. A solução para a contratação de serviços contínuos especializados em exames laboratoriais de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão envolve a prestação de serviços de análise de vínculos genéticos, tanto em exames "In Vivo" quanto "Post-Mortem", com ênfase em testes complexos como o trio genético e a reconstrução genética. Estes exames são fundamentais para litígios familiares, reconhecimento de paternidade e outras demandas judiciais que envolvem a comprovação de vínculo genético. A contratação visa garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, fundamentais para a resolução de processos judiciais.

7.2. Os laboratórios especializados oferecem precisão técnica e controle de qualidade superiores aos testes caseiros, com supervisão rigorosa e ambiente controlado, garantindo a validade jurídica dos

resultados. Os testes caseiros, apesar de acessíveis, apresentam riscos elevados de contaminação e falhas devido à coleta autônoma e ao transporte inadequado, o que compromete sua admissibilidade legal.

7.3. Portanto, a contratação de laboratórios especializados assegura um serviço seguro, eficiente e juridicamente válido, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Maranhão para comprovação de vínculos genéticos em processos legais.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

9.1. A aquisição do Exame de Trio – Investigação Genética e do Exame de Reconstrução Genética visa assegurar economicidade e eficiência na confirmação de vínculos genéticos, essenciais para os processos judiciais da Defensoria Pública do Maranhão. Com esses exames, espera-se reduzir custos relacionados a processos judiciais prolongados e evitar a necessidade de exames adicionais, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

9.2. A escolha desses exames contribuirá para a otimização dos recursos humanos, uma vez que a confirmação completa do vínculo genético entre pai, mãe e filho, assim como a reconstrução genética, em análises específicas, permitirá maior celeridade nos processos. Isso também reduzirá a sobrecarga de trabalho dos profissionais envolvidos, promovendo maior efetividade na resolução de casos.

9.3. Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de laboratórios certificados no Brasil para a realização dos exames estimula a economia local, fortalece o mercado de biotecnologia e assegura a conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela legislação nacional.

9.4. Esses resultados pretendidos servirão de base para a definição de indicadores de desempenho que serão monitorados ao longo da execução do contrato, garantindo que os objetivos de economicidade, eficiência e sustentabilidade sejam efetivamente alcançados.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

---

9.1. A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que se deve observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

9.2. Para a contratação dos serviços contínuos de exames de DNA, tanto o Exame de Trio Genético quanto o Exame de Reconstrução Genética, não se recomenda o parcelamento da solução. Ambos os exames possuem natureza técnica similar e são prestados por laboratórios especializados que seguem protocolos rigorosos de análise genética. Dada a necessidade de uma abordagem uniforme quanto à qualidade, certificação e padronização dos resultados, o fracionamento dos serviços poderia comprometer a eficiência, integridade e confiabilidade dos testes, além de elevar os custos operacionais.

9.3. Os testes de DNA requerem alta precisão e controle durante todo o processo. A contratação unificada, ou seja, não parcelada, assegura que todos os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade, o que é essencial para garantir a validade em contextos legais e processuais. Além disso, a contratação global favorece maior competitividade, possibilitando que laboratórios especializados ofertem melhores condições e preços, evitando a fragmentação do mercado.

9.4. Assim, considerando as características técnicas dos exames e as peculiaridades de comercialização no mercado, a contratação unificada (não parcelada) é a opção mais vantajosa para a Defensoria Pública, pois atende aos princípios da economicidade, eficiência e padronização exigidos

pela Lei 14.133/21.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

---

10.1. Na aquisição dos Testes de DNA, para a Defensoria Pública do Maranhão, é fundamental considerar os impactos ambientais e as medidas mitigadoras associadas, em conformidade com a dimensão ambiental da sustentabilidade.

10.2. Impactos Ambientais Potenciais:

10.2.1. Geração de Resíduos Biológicos: A coleta de amostras biológicas pode gerar resíduos que requerem descarte adequado para evitar contaminações e impactos ambientais.

10.2.1. Consumo de Recursos: A realização dos exames exige o uso de insumos laboratoriais e energia, que devem ser geridos de forma eficiente para minimizar o impacto ambiental.

10.4. Medidas Mitigadoras:

10.4.1. Descarte Adequado de Resíduos Biológicos: Estabelecer parcerias com laboratórios que sigam protocolos rigorosos de descarte de resíduos biológicos, garantindo que esses sejam tratados e eliminados de forma segura e em conformidade com as normas ambientais.

10.4.2. Eficiência Energética: Optar por laboratórios que utilizem equipamentos de baixo consumo energético e que adotem práticas de redução de uso de recursos naturais. Incentivar a utilização de energia renovável sempre que possível.

10.4.3. Transporte Sustentável: Priorizar o uso de meios de transporte com menor impacto ambiental e incentivar práticas de compensação de carbono para as emissões geradas.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

( ) não é viável

São Luís–MA, em **04 de Novembro de 2024**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão**  
**Divisão de Material e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121078** e o código CRC **3EA0AF1B**.

ANEXO I

ITEM	CATSER	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
01	20540	39.50	<b>Exame de Trio (In Vivo)</b>  – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).  Material biológico: sangue.	UND	850
02	20540	33.50	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b>  – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.  Material biológico: sangue.	UND	300

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Da: Divisão de Material e Patrimônio – DMP

São Luís, 16 de Outubro de 2024

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S.<sup>a</sup> no sentido de realizar a cotação do (s) material (ais) abaixo descrito (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	<b>Exame de Trio. (In - Vivo)</b>  – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).  Material biológico: sangue.	850	R\$	R\$
02	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b>  – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.  Material biológico: sangue.	300	R\$	R\$

- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE
- ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## Relatório de Cotação: TESTE DE DNA

Pesquisa realizada entre 15/10/2024 15:04:03 e 15/10/2024 15:09:42

Relatório gerado no dia 31/10/2024 14:42:36 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

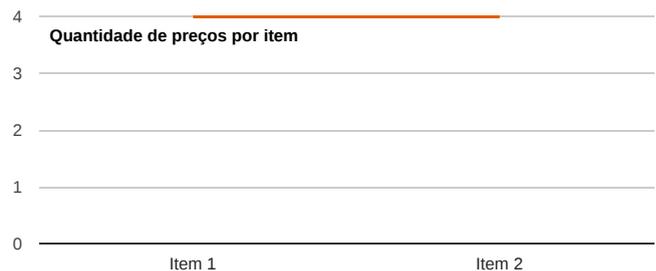
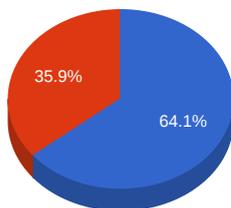
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) EXAME TRIO	4	850 Unidades	R\$ 315,00 (un)	-	R\$ 315,00	64,1%	R\$ 267.750,00
2) RECONSTRUÇÃO GENETICA	4	300 Unidades	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	35,9%	R\$ 150.000,00

Valor Global: R\$ 417.750,00

Valor do item em relação ao total

- 1) EXAME TRIO
- 2) RECONSTRUÇÃ...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: EXAME TRIO

Preço Estimado: R\$ 315,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 315,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 315,00

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	EXAME TRIO	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço****R\$ 420,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	<b>Data:</b> 01/08/2024 08:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de testes de DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou autoridade judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 69/2024	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Exame dna - TESTE DE PATERNIDADE TRIO – MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI.	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900862024 / UASG:987565
<b>CatSer:</b> 20540 - Exame DNA	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/08/2024 09:06
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.167.407/0001-49 *VENCEDOR*	INNOVARE LABORATORIO LTDA	R\$ 420,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
11.319.200/0001-28	MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA	R\$ 445,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço****R\$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC	<b>Data:</b> 24/05/2024 08:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético – Exames de DNA “In Vivo” e “Post Mortem”, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Exame dna - Saliva/Sangue - Trio para investigação de paternidade ou maternidade, com coleta realizada por técnico do laboratório contratado; Participantes: Filho (a) investigante; Mãe do filho (a) investigante; Suposto Pai. Ou Filho (a) investigante; Pai do filho (a) investigante; Suposta mãe.	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900052024 / UASG:459931
<b>CatSer:</b> 20540 - Exame DNA	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 15/07/2024 10:19
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06 *VENCEDOR*	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 300,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço****R\$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**CNPJ:** 08.241.788/0001-30  
**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de Exames Laboratoriais de Paternidade - Entre Vivos e Post Mortem - DNA, destinados à instrução de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade, para atender as necessidades do Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) do RN.  
**Descrição:** Exame DNA - TRIO - Exame realizado através do DNA de 3 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).OBS: A coleta do material genético será realizada pela contratada nas condições disciplinadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.  
**CatSer:** 20540 - Exame DNA

**Data:** 09/11/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:662023 / UASG:925538  
**Lote/Item:** /2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 09/11/2023 12:54  
**Homologação:** 16/11/2023 10:43  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 200  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 300,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de Exames Laboratoriais de Paternidade		

#### Preço Manual 1

R\$ 330,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data/Hora:** 31/10/2024 14:32:33

**Produto:** EXAME TIPO TRIO

**Fornecedor:** 09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

**Comprovante:** Anexo 1

#### Item 2: RECONSTRUÇÃO GENETICA

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	vínculo genético espólio / post mortem com mãe + filho(a) + parentes do suposto ausente	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO  
**Objeto:** EXAME DE DNA - contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético – DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
**Descrição:** Exame dna - Vínculo genético Espólio / Post Mortem com Mãe + Filho(a) + Parentes do suposto ausente  
**CatSer:** 20540 - Exame DNA

**Data:** 19/07/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:900242024 / UASG:926947  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 01/08/2024 15:07  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 393  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06 *VENCEDOR*	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 990,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço</b>		<b>R\$ 500,00</b>
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

**Órgão:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC **Data:** 24/05/2024 08:00  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético – Exames de DNA “In Vivo” e “Post Mortem”, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Descrição:** Exame dna - Saliva/Sangue - Reconstrução Genética a partir de parente(s) direto(s) do investigado falecido (a) ou ausente. **Identificação:** NºPregão:900052024 / UASG:459931  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** N/A  
**CatSer:** 20540 - Exame DNA **Homologação:** 15/07/2024 10:19  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06 *VENCEDOR*	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço** **R\$ 499,00**  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Data:** 05/09/2024 10:14  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Descrição:** RECONSTRUCAO GENETICA 4 - ANALISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE - MAE,INVEST E FILHOS BIOLOG. DO SUP. PAI - RECONSTRUCAO GENETICA 4 - ANALISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE - MAE,INVEST E FILHOS BIOLOG. DO SUP. PAI **Identificação:** 00671513000124-1-000021/2024  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 09/08/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 170  
**Unidade:** SERVICO  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 499,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



**Data/Hora:** 31/10/2024 14:33:52

**Produto:** RECONSTRUÇÃO GENÉTICA

**Fornecedor:** 09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

**Comprovante:** Anexo 1



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

- |   |   |
|---|---|
| 1 - Compras.gov.br<br>www.gov.br/compras/pt-br                                | Data: 15/10/2024 15:04:03<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br>https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 15/10/2024 15:07:02<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |

**Fontes de preços inseridos manualmente:**

- |   |                           |
|---|---------------------------|
| 1 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (09.001.104/0001-95) | Data: 31/10/2024 14:33:52 |
|---|---------------------------|





Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA &lt;material@ma.def.br&gt;

---

## COTAÇÃO DE PREÇO - TESTE DE DNA - DPE/MA

---

**Biocroma - OFICIAL** <biocroma@biocroma.com.br>

29 de outubro de 2024 às 17:21

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA &lt;material@ma.def.br&gt;

Prezados,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cleucia de Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Biocroma Diagnóstico Genético

(62) 3945-8162 / 3092-1161

Whats App- (62) 996078586

[biocroma@biocroma.com.br](mailto:biocroma@biocroma.com.br)

[www.biocroma.com.br](http://www.biocroma.com.br)

**PROPOSTA DE PREÇO MARANHÃO.pdf**

696K

**PROPOSTA DE PREÇO**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

<b>RAZÃO SOCIAL: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA: BIOCROMA</b>	<b>CNPJ: 09.001.104/0001-95</b>	
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA</b>		
<b>MUNICÍPIO: GOIÂNIA</b>	<b>UF: GO</b>	<b>CEP: 74.530-010</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA</b>		<b>CPF: 082.879.501-04</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2382814</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: (62) 3945-8162</b>		<b>E-MAIL: ADMBIOCROMA@GMAIL.COM</b>
<b>BANCO: BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 1840-6</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE: 131427-0</b>

A empresa: Biocroma Clinica de Exames de Dna LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0001-95, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte planilha e preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.UNT	V. TOTAL
01	<b>Exame de Trio.</b> -Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai,mãe e filho).  Material biólogo:sangue.	850	R\$ 330,00	R\$ 280.500,00
02	<b>Reconstrução genética (post-mortem).</b> - Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto (s) do investigado falecido ou ausente.  Material biólogo:sangue.	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
<b>Valor total:</b>	Quinhentos e vinte mil e quinhentos reais.			<b>R\$ 520.500,00</b>

Proposta válida por 90 (dias).

Goiânia, 29 de outubro de 2024.

**KAIRO  
GABRIEL**

Assinado de forma digital  
por KAIRO GABRIEL  
SILVA:08287950104

**SILVA:08287950104** Dados: 2024.10.29 14:15:10 -03'00'

Kairo Gabriel Ceciliano Silva  
Representante Legal  
CPF 082.879.501-04

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.001.104/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOCROMA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 112</b>	
CEP <b>74.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SET COIMBRA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMBIOCROMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3945-8162</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **10:27:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ANEXO**

Mapa Resumo Cotação de Preços

Item	Descrição do Produto	UNID	Qunt.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		EMPRESA BIOCROMA		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA
				Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total				
1	<b>Exame de Trio. (In – Vivo)</b> – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).  Material biológico: sangue.	UND	850	R\$ 420,00	R\$ 357.000,00	R\$ 300,00	R\$ 255.000,00	R\$ 300,00	R\$ 255.000,00	R\$ 330,00	R\$ 280.500,00	R\$ 315,00	R\$ 267.750,00
2	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b> – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.  Material biológico: sangue.	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 499,00	R\$ 149.700,00	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 507.000,00</b>		<b>R\$ 405.000,00</b>		<b>R\$ 404.700,00</b>		<b>R\$ 520.500,00</b>		<b>R\$ 417.750,00</b>

Fornecedores	Valor Total	Diferença
BANCO DE PREÇO 1	R\$ 507.000,00	25%
BANCO DE PREÇO 2	R\$ 405.000,00	0%
<b>BANCO DE PREÇO 3</b>	<b>R\$ 404.700,00</b>	0%
EMPRESA	R\$ 520.500,00	29%





**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

**2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formação de Ata de Registro de Preços, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento do serviço, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.

2.3. A escolha do critério de julgamento por menor preço global para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA, como o (trio – In Vivo) e a (reconstrução genética – Post-Mortem), justifica-se pela necessidade de padronização e coerência nos serviços prestados, garantindo que os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade em todas as unidades atendidas pela Defensoria Pública do Maranhão. A adoção desse critério promove a uniformidade nos procedimentos laboratoriais e a consistência nos laudos emitidos, essenciais para o uso em processos judiciais.

2.4. Além disso, essa abordagem facilita a logística de execução e entrega dos resultados, permitindo que os serviços sejam prestados de forma integrada e eficiente, independentemente da localização dos núcleos regionais da Defensoria. A escolha do menor preço global também possibilita a economia de escala, otimizando os recursos públicos ao negociar o conjunto completo de serviços, incluindo coleta, análise, transporte e emissão de laudos técnicos, sem comprometer a qualidade dos exames ou a precisão dos resultados.

2.5. A padronização dos serviços e a adoção de um critério de julgamento por menor preço global são fundamentais para garantir a eficiência e economicidade, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa atender a todas as suas demandas de forma rápida, segura e sustentável.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE**

3.1. As quantidades do objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão é uma medida essencial, decorrente da crescente demanda por provas científicas em processos judiciais que envolvem questões de filiação, reconhecimento de paternidade, e outros litígios familiares. Esses testes são fundamentais para assegurar que as decisões judiciais sejam baseadas em evidências concretas, garantindo maior precisão, justiça e equidade. A utilização de exames genéticos é, portanto, uma ferramenta indispensável para a defesa dos direitos dos cidadãos, auxiliando na resolução de casos complexos e contribuindo para a celeridade dos processos.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Da Coleta**

6.1.1. A coleta será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

6.1.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio da mesma ao laboratório da empresa vencedora.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e envio dos kits de DNA, após a emissão e envio da Ordem de Serviço conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização da coleta genética, a serem enviados no endereço: Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696.

## **6.2. Execução**

6.2.1. Todas as despesas com envio de materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para autorização do serviço.

6.2.3. O prazo de validade do documento de autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

6.2.4. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com os prazos de validade vencido.

6.2.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo superior a 20 (vinte) dias consecutivos para o (tipo trio) e 30 (trinta) dias (reconstrução genética) após o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos e enviado os resultados para o e-mail: [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) com cópia para [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br).

## **6.3. Das Amostras Biológicas**

6.3.1. As amostras devem ser identificadas com o nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado e datado.

6.3.2. O laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

## **6.4. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação.**

6.4.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.4.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

## **6.5. Da Emissão do Laudo**

6.5.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

6.5.2. Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

6.5.3. Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

6.5.4. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

6.5.5. Tabelas de frequências alélicas.

6.5.6. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

6.5.7. Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

6.5.8. Conclusão e referências bibliográficas.

6.5.9. Data da expedição do laudo.

6.5.10. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

6.5.11. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames, e nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

## **6.6. Do Prazo de Entrega**

6.6.1. O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

6.6.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os resultados dos exames no tempo estabelecido no subitem acima 6.6.1, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

6.6.3. O envio do documento que se refere o subitem 6.1.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

6.6.4. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

## **6.7. Das Condições de Revisão e Ajuste**

6.7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

6.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se o seguinte índice:

6.7.4. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.7.5. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

6.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.7.7. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

6.7.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A administração obrigar-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei. 14.133/21;

8.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

8.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos exames com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos exames a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Atestar recebimento dos exames referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Contratada obrigar-se-á:

9.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

9.1.2. Envio dos kits de DNA para realização da coleta, quando este for solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.1.3. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

9.1.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional (is) habilitado (s) devidamente registrado (s) em seu (s) Conselho (s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

9.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

9.1.5. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

9.1.6. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

9.1.7. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

9.1.8. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

9.1.9. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE/MA, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

9.1.10. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.2. Responsabilizar-se:

9.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos exames, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos exames, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.2.2. Integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE–MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado das guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

11.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE/MA corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE/MA, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

11.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.6.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.6.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, ou, alternativamente, por empresas privadas. Esse atestado deve comprovar a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado, atendendo às características, quantidades e prazos exigidos.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 417.750,00 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

13.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

13.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

13.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedor habilitado cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o serviço desta aquisição, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 24 de Novembro de 2024.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão**  
**Divisão de Material e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121176** e o código CRC **E0EAAEDD**.

**DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

ITEM	CATSER	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	20540	39.50	<b>Exame de Trio. (In Vivo).</b> – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	850	R\$ 315,00	R\$ 267.750,00
02	20540	39.50	<b>Reconstrução Genética (post – mortem).</b> – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente. <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 417.750,00</b>	



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

### ANEXO II

<b>TABELA DE IRREGULARIDADES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>	<b>BASE LEGAL</b>
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

**TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DMP /Divisão de Material e Patrimônio

**À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, Licitatório: **SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de exames laboratoriais de DNA;**

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em 04 de Novembro de 2024.

**Lucivania Santana Pereira**  
**Chefe de Divisão**  
*Divisão de Material e Patrimônio*



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121233** e o código CRC **EA328DD7**.

**MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE / DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0004163.110000938.0.2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais

INDICADOR 01	
ITEM	TEMPO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
Finalidade	Avaliar a agilidade na entrega dos resultados dos exames solicitados
Metas a Cumprir	Entregar pelo menos 95% dos resultados dentro do prazo estabelecido no contrato
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato
Periodicidade da verificação	A cada entrega dos laudos
Início de Vigência	A partir do recebimento do material pela contratada
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	TAXA DE REPETIÇÃO DE EXAMES
Finalidade	Avaliar a precisão dos resultados e a qualidade dos processos laboratoriais
Meta a Cumprir	Manter a taxa de repetição de exames abaixo de 2%
Forma de Medição	Cálculo do percentual de exames que precisam ser repetidos em relação ao total de exames realizados
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	TAXA DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE QUALIDADE
Finalidade	Analisar a conformidade do laboratório com as normas e padrões de qualidade estabelecidos
Metas a Cumprir	Obter 100% de conformidade em todas as auditorias internas e externas realizadas
Forma de Medição	Realização de auditorias internas e externas, análise de indicadores de qualidade e de acompanhamento
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	Início do Contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO
Finalidade	Medir a capacidade do laboratório em atender todas as demanda de exames solicitados
Metas a Cumprir	Analisar a quantidade de exames realizados mediante a variação das demandas
Forma de Medição	Monitoramento do volume de exames realizados e o tempo médio de resposta
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da solicitação do primeiro exame
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar o nível satisfação dos servidores e assistidos com os serviços prestados
Meta a Cumprir	Obter uma nota média de 9 em uma escala de 0 a 10 em pesquisas de satisfação
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação com perguntas fechadas e abertas
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro resultado de exame emitido
Sanções Contratuais	Desconto no valor dos serviços mediante insatisfações contínuas, além da necessidade de implementar ações para melhorar a satisfação dos assistidos



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

**À Segunda Subdefensoria,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **06 de novembro de 2024.**

**Hevanilde Ferro Castro**  
Supervisora de Monitoramento

*Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaa@ma.def.br](mailto:smaa@ma.def.br) -

0122052v3



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 06/11/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0122052** e o código CRC **297B7162**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

**Ao Departamento de Controle Interno,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA..**

Encaminho os autos do processo para análise da regularidade e posterior envio à Gestão Superior.

São Luís–MA, em **07 de novembro de 2024.**

**Paulo Rodrigues da Costa**  
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0123421** e o código CRC **26F5BF01**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANÁLISE DE REGULARIDADE

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

**PROCESSO N.º:** 0004163.110000938.0.2024

**Interessado:** Divisão de Material e Patrimônio

**Assunto:** Procedimento Licitatório SRP - Exames Laboratoriais de DNA.

### Gabinete da Defensoria Geral,

Analizamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP, para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda" (0121046);
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP (0121078);
03. Termo de Referência-TR e seus anexos (0121176);
04. Pesquisa de Preços (0121154); e
05. Mapa de Preço (0121155).

Considerando tratar-se de procedimento licitatório destinado a Registro de Preço, dispensa a informação de disponibilidade orçamentária nessa fase inicial, sendo esta necessária apenas no momento da contratação, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base no site Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos. Além disso, o Setor Solicitante acrescentou 01 (uma) cotação obtida com fornecedor do ramo, tendo apresentado o resultado através do mapa de cotação de preços constante.

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís—MA, em **11 de novembro de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
**Assessor Sênior**  
*Departamento de Controle Interno*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [controleinterno@ma.def.br](mailto:controleinterno@ma.def.br) - Ramal 235

0124712v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 11/11/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124712** e o código CRC **70BCB7D7**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

### **Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, Licitatório: **SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **11 de novembro de 2024**.

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0124924v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/11/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124924** e o código CRC **6845FD4C**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

## PORTARIA

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV - Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

## TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insíntos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.143.175/0001-13**, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900XX/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº , 0004163.110000938.0.2024, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

**DATA:** XX de XXXX de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 453747

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos valores estão inclusos fornecimento pela Contratada dos kits para coleta. Porém, a coleta e o envio do material ao laboratório será de responsabilidade da DPE, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos municípios.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A justificativa para o agrupamento de itens em Grupo Único encontra-se nos Itens 2.3 a 2.5, do Termo de Referência - Anexo I do Edital. 1.5. Recursos Orçamentários: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício de Microempresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

a.1) Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

a.2) A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos

disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de Preços deverá atender o Anexo I do Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

4.3 A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

4.4 Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

4.5 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.6 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.7 Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado.

4.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.11 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

#### **6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:**

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição do equipamento) do Termo de Referência.

6.7.3. A empresa declarada 1ª classificada do certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes.

6.7.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.5 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

#### **6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

## **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro(a) examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da **intenção** de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do

art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1. O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado.

Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

15.10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

15.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

15.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

15.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br).

São Luís–MA, em xx de novembro de 2024.

*Comissão Permanente de Contratação*

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE  
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registrar preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo

### 3. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) empresa(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

3.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

original:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)

Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),\_de\_de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: CPF:

São Luís–MA, em xx de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpidpe@ma.def.br](mailto:cpidpe@ma.def.br) -

0126887v1



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/11/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0126887** e o código CRC **F3D92320**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Assunto:** Encaminhamento de minuta de Edital

### À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.**;

Encaminhamos a minuta do Edital elaborada considerando os termos e condições, inclusive o detalhamento do objeto da contratação e suas características, constantes no ETP (ID 0121078) e TR (ID 0121176) e anexos, emitido pelo setor demandante competente deste órgão para a melhor consecução do interesse público, solicitando análise e aprovação em consonância com as diretrizes do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como, emissão da minuta do contrato.

São Luís-MA, em 14 de novembro de 2024.

*Comissão Permanente de Contratação*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0126958v2



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 14/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0126958** e o código CRC **BA9BD7AD**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

### **Divisão de Material e Patrimônio,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Considerando o item 6.1.1 do Termo de Referência que determina que a coleta dos exames será de responsabilidade da Defensoria Pública;

Considerando que a coleta ou não do material pelo laboratório pode alterar o preço cobrado pelo exame, haja vista a necessidade de disponibilização de profissionais para esse ato, no caso da coleta ser de responsabilidade da contratada;

Solicitamos a revisão do preço estimado, tendo em vista que a pesquisa de preço apresentada contém preços de exames com coleta;

No mesmo sentido, a solicitação de cotação também não especificou se a coleta seria feita pelo laboratório ou não;

Ainda, considerando a coleta realizada pela própria Defensoria, solicitamos a revisão dos itens 2.4;

Noutro ponto, observamos que os itens 6.1.2 e 6.2.1 do TR possuem uma aparente contradição;

O item 6.3.1 do TR, por sua vez, traz uma obrigação que na verdade seria da Defensoria Pública, já que a coleta será pelo próprio órgão;

Por fim, solicitamos a revisão dos itens 6.6.3 (verificação de menção) e 6.7.8 do TR.

Após a análise dos pontos aqui destacados, solicitamos o retorno do processo a esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís—MA, em **26** de **novembro** de **2024**.

**Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**  
Assessora Junior

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0130369v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 26/11/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0130369** e o código CRC **7A1F99EC**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Defensoria Pública Geral do Estado,**

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Área:	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula:	2743433
E-mail:	material@ma.def.br
Telefone:	3066

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	-- Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.
Valor Estimado:	<b>R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)</b>
<b>Objeto:</b>	
( ) Serviço não continuado	
( <b>X</b> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Material de consumo	

Material permanente / equipamento

Outros:

**Forma de Contratação Sugerida:**

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

**Justificativa da necessidade da contratação da solução.**

A necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, surge da demanda crescente da Defensoria Pública do Maranhão por soluções confiáveis e tecnicamente precisas para a investigação de vínculos genéticos em litígios judiciais, como processos de reconhecimento de paternidade, filiação e outras questões familiares. A investigação genética é uma ferramenta indispensável para garantir decisões judiciais justas e fundamentadas, que protejam os direitos das partes envolvidas, especialmente em situações delicadas que envolvem questões familiares e heranças.

**Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)**

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do ETP.

**Previsão de entrega do Serviço:**

O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

**Créditos orçamentários**

Valor estimado da contratação:	<b>R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)</b>
Valor estimado de investimento:	<b>R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)</b>

**Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato**

Gestor	Nome: LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA
--------	--

	Matrícula: 2743433	
Técnico	Nome: YÊDA CARVALHO RODRIGUES	
	Matrícula: 2745206	

**\*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **04** de **Dezembro** de **2024**.

**Lucivania Santana Pereira**  
**Chefe de Divisão**  
*Divisão de Material e Patrimônio*



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0134911** e o código CRC **9A312733**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP / Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Defensoria Pública do Maranhão em relação à realização de testes de DNA, bem como identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, surge da demanda crescente da Defensoria Pública do Maranhão por soluções confiáveis e tecnicamente precisas para a investigação de vínculos genéticos em litígios judiciais, como processos de reconhecimento de paternidade, filiação e outras questões familiares. A investigação genética é uma ferramenta indispensável para garantir decisões judiciais justas e fundamentadas, que protejam os direitos das

partes envolvidas, especialmente em situações delicadas que envolvem questões familiares e heranças.

1.2. Dentre os casos atendidos pela Defensoria Pública, destaca-se a importância de obter evidências científicas robustas e inquestionáveis para a resolução de conflitos de filiação, nos quais a identificação exata do vínculo parental é essencial. Os exames de DNA, especialmente os do tipo “Trio Genético” e “Reconstrução Genética”, são fundamentais para esses processos, uma vez que fornecem dados precisos para que as autoridades judiciárias possam tomar decisões seguras.

1.3. A contratação, portanto, atende ao interesse público na medida em que visa assegurar que os cidadãos tenham acesso a um serviço de alta qualidade técnica, indispensável para o andamento de processos judiciais sensíveis. Isso não só fortalece a confiabilidade nas decisões judiciais como também contribui para a defesa de direitos fundamentais das partes envolvidas, garantindo justiça e equidade. Assim, é imperativo que a Defensoria Pública do Maranhão tenha à sua disposição serviços de laboratório que possam oferecer soluções rápidas, seguras e precisas, cumprindo seu papel constitucional de assistência jurídica integral aos assistidos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

2.1. Estar previsto para o Planejamento Anual de Contratação exercício de 2025.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais de DNA, como exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, voltados para a Defensoria Pública do Maranhão, foram definidos os seguintes requisitos necessários, considerando a especificidade da demanda e a necessidade de garantir a qualidade e confiabilidade dos laudos a serem utilizados em processos judiciais.

3.2. A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de exames de DNA, fornecendo atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas, que demonstrem a sua expertise na análise de vínculo genético humano.

3.3. A empresa deverá atender aos prazos estabelecidos pela Defensoria Pública do Maranhão, com a capacidade de fornecer laudos periciais com agilidade, principalmente em casos de urgência. Serão estabelecidos prazos máximos para a entrega dos resultados, de acordo com a complexidade do exame.

3.4. Cumprimento das normas da ANVISA, referente ao funcionamento de laboratórios clínicos.

3.5. O laboratório contratado deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, como o descarte adequado de resíduos laboratoriais e biológicos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.6. Esses requisitos visam garantir que a solução contratada seja tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente viável, respeitando os princípios da isonomia e da eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. O detalhamento técnico visa assegurar a contratação de empresas capacitadas, enquanto as práticas de sustentabilidade abordam as dimensões ambiental, social e econômica do processo.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

4.1. A estimativa das quantidades de testes de DNA necessários para a Defensoria Pública do

Maranhão foi realizada considerando o histórico de demanda e as projeções de utilização futura, alinhadas às necessidades institucionais.

4.2. Com base na análise de dados históricos, observou-se um aumento na demanda por testes de DNA, impulsionado pela expansão das ações e pelo aumento dos casos que exigem essa prova técnica. Para o próximo período, a demanda projetada reflete essa tendência de crescimento.

4.3. A projeção futura considera a expansão dos serviços da Defensoria Pública, especialmente em regiões de difícil acesso. Além disso, é previsto o planejamento preventivo, com uma reserva estratégica de serviços para atender a picos de demanda ou situações emergenciais.

4.4. A estimativa foi elaborada para garantir que a Defensoria Pública do Maranhão esteja preparada para atender à demanda por testes de DNA, considerando o crescimento projetado e a interdependência com outras contratações, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

5.1. Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar e avaliar as soluções disponíveis para a contratação de serviços contínuos especializados em exames laboratoriais de DNA, mais adequada à demanda de Defensoria Pública do Maranhão incluindo exames “In Vivo” e “Post-Mortem”, como o trio genético e a reconstrução genética, com foco em precisão técnica, validade jurídica e atendimento aos processos de reconhecimento de paternidade e litígios familiares.

### **5.2. Capacidade Técnica e Precisão.**

5.2.1. A contratação de empresas especializadas na realização de testes de DNA oferece vantagens significativas em termos de precisão técnica e controle de qualidade, especialmente quando comparada com testes caseiros comprados por indivíduos para uso próprio. Exames como o trio genético e a reconstrução genética requerem uma abordagem altamente técnica e supervisionada, garantindo a validade dos resultados em processos judiciais e administrativos.

### **5.3. Teste de DNA Caseiro.**

5.3.1. Os testes de DNA caseiros envolvem a coleta de amostras pelo próprio usuário, utilizando kits de saliva ou esfregaço bucal. Após a coleta, as amostras são enviadas a laboratórios para análise. Esses testes são frequentemente adquiridos para uso pessoal, sem a necessidade de acompanhamento profissional ou técnico especializado.

5.3.2. A precisão do teste pode ser comprometida se a coleta de amostras for feita de maneira inadequada ou se ocorrer contaminação durante o processo. Exames mais complexos, como o trio genético e a reconstrução genética, exigem supervisão técnica especializada, sem a qual a qualidade dos resultados pode ser significativamente prejudicada.

5.3.3. Os testes caseiros geralmente não seguem os rigorosos protocolos laboratoriais necessários para garantir a precisão e a validade dos resultados, o que pode dificultar sua aceitação em contextos legais ou administrativos.

### **5.4. Teste de DNA Feito em Laboratório (Contratação de Empresa Especializada).**

5.4.1. Os exames realizados por empresas especializadas são conduzidos por profissionais qualificados, em ambientes laboratoriais controlados, que seguem protocolos rigorosos. Esses laboratórios possuem expertise em manusear amostras complexas, necessárias para exames de trio genético e reconstrução genética.

5.4.2. A coleta de amostras é feita por profissionais capacitados, o que reduz o risco de contaminação e erros humanos. Além disso, os laboratórios especializados seguem normas técnicas e sanitárias que garantem a precisão e a validade dos resultados, algo crucial para exames de alta complexidade como o trio genético.

5.4.3. Esses exames exigem altos níveis de controle técnico e precisão, especialmente na análise de vínculos genéticos entre múltiplas pessoas ou na manipulação de amostras de indivíduos falecidos, ausentes ou de diferentes gerações. O controle técnico oferecido pelos laboratórios especializados garante maior confiabilidade dos resultados.

5.5. Riscos e Qualidade.

5.5.1. Teste de DNA Caseiro.

5.5.2. Riscos: O maior risco associado aos testes comprados está na coleta feita pelo próprio usuário, sem supervisão técnica. Isso pode comprometer a validade dos resultados, especialmente em exames complexos.

5.5.3. Transporte: O transporte inadequado das amostras, sem controle rigoroso, pode aumentar o risco de contaminação ou deterioração, comprometendo a precisão dos resultados.

5.6. Teste de DNA Feito em Laboratório.

5.6.1. Qualidade: A experiência dos laboratórios especializados em lidar com amostras complexas, especialmente em casos de reconstrução genética e trio, assegura maior confiabilidade e qualidade nos resultados finais, mesmo em situações em que as amostras possam estar em condições delicadas.

5.7. A contratação de um laboratório especializado para realizar exames de DNA, oferece maior precisão, controle técnico e confiabilidade em comparação aos testes caseiros. Além de minimizar os riscos, os laboratórios certificados garantem a validade dos resultados, o que é essencial em processos judiciais e administrativos. Dessa forma, optar pela contratação da empresa especializada no referido serviço, é a solução mais segura e eficiente para atender às necessidades da Defensoria Pública do Maranhão.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

---

6.1. Estimativa da Contratação: **R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)** valor estimado do material deu-se através da média aritmética dos valores unitários de pesquisa de preço obtidos por meio de cotação enviada por empresa do ramo de atividade, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

7.1. A solução para a contratação de serviços contínuos especializados em exames laboratoriais de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão envolve a prestação de serviços de análise de vínculos genéticos, tanto em exames "In Vivo" quanto "Post-Mortem", com ênfase em testes complexos como o trio genético e a reconstrução genética. Estes exames são fundamentais para litígios familiares, reconhecimento de paternidade e outras demandas judiciais que envolvem a comprovação de vínculo genético. A contratação visa garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, fundamentais para a resolução de processos judiciais.

7.2. Os laboratórios especializados oferecem precisão técnica e controle de qualidade superiores aos testes caseiros, com supervisão rigorosa e ambiente controlado, garantindo a validade jurídica dos

resultados. Os testes caseiros, apesar de acessíveis, apresentam riscos elevados de contaminação e falhas devido à coleta autônoma e ao transporte inadequado, o que compromete sua admissibilidade legal.

7.3. Portanto, a contratação de laboratórios especializados assegura um serviço seguro, eficiente e juridicamente válido, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Maranhão para comprovação de vínculos genéticos em processos legais.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

9.1. A aquisição do Exame de Trio – Investigação Genética e do Exame de Reconstrução Genética visa assegurar economicidade e eficiência na confirmação de vínculos genéticos, essenciais para os processos judiciais da Defensoria Pública do Maranhão. Com esses exames, espera-se reduzir custos relacionados a processos judiciais prolongados e evitar a necessidade de exames adicionais, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

9.2. A escolha desses exames contribuirá para a otimização dos recursos humanos, uma vez que a confirmação completa do vínculo genético entre pai, mãe e filho, assim como a reconstrução genética, em análises específicas, permitirá maior celeridade nos processos. Isso também reduzirá a sobrecarga de trabalho dos profissionais envolvidos, promovendo maior efetividade na resolução de casos.

9.3. Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de laboratórios certificados no Brasil para a realização dos exames estimula a economia local, fortalece o mercado de biotecnologia e assegura a conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela legislação nacional.

9.4. Esses resultados pretendidos servirão de base para a definição de indicadores de desempenho que serão monitorados ao longo da execução do contrato, garantindo que os objetivos de economicidade, eficiência e sustentabilidade sejam efetivamente alcançados.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

---

9.1. A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que se deve observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

9.2. Para a contratação dos serviços contínuos de exames de DNA, tanto o Exame de Trio Genético quanto o Exame de Reconstrução Genética, não se recomenda o parcelamento da solução. Ambos os exames possuem natureza técnica similar e são prestados por laboratórios especializados que seguem protocolos rigorosos de análise genética. Dada a necessidade de uma abordagem uniforme quanto à qualidade, certificação e padronização dos resultados, o fracionamento dos serviços poderia comprometer a eficiência, integridade e confiabilidade dos testes, além de elevar os custos operacionais.

9.3. Os testes de DNA requerem alta precisão e controle durante todo o processo. A contratação unificada, ou seja, não parcelada, assegura que todos os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade, o que é essencial para garantir a validade em contextos legais e processuais. Além disso, a contratação global favorece maior competitividade, possibilitando que laboratórios especializados ofertem melhores condições e preços, evitando a fragmentação do mercado.

9.4. Assim, considerando as características técnicas dos exames e as peculiaridades de comercialização no mercado, a contratação unificada (não parcelada) é a opção mais vantajosa para a Defensoria Pública, pois atende aos princípios da economicidade, eficiência e padronização exigidos

pela Lei 14.133/21.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

---

10.1. Na aquisição dos Testes de DNA, para a Defensoria Pública do Maranhão, é fundamental considerar os impactos ambientais e as medidas mitigadoras associadas, em conformidade com a dimensão ambiental da sustentabilidade.

10.2. Impactos Ambientais Potenciais:

10.2.1. Geração de Resíduos Biológicos: A coleta de amostras biológicas pode gerar resíduos que requerem descarte adequado para evitar contaminações e impactos ambientais.

10.2.1. Consumo de Recursos: A realização dos exames exige o uso de insumos laboratoriais e energia, que devem ser geridos de forma eficiente para minimizar o impacto ambiental.

10.4. Medidas Mitigadoras:

10.4.1. Descarte Adequado de Resíduos Biológicos: Estabelecer parcerias com laboratórios que sigam protocolos rigorosos de descarte de resíduos biológicos, garantindo que esses sejam tratados e eliminados de forma segura e em conformidade com as normas ambientais.

10.4.2. Eficiência Energética: Optar por laboratórios que utilizem equipamentos de baixo consumo energético e que adotem práticas de redução de uso de recursos naturais. Incentivar a utilização de energia renovável sempre que possível.

10.4.3. Transporte Sustentável: Priorizar o uso de meios de transporte com menor impacto ambiental e incentivar práticas de compensação de carbono para as emissões geradas.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

( ) não é viável

São Luís–MA, em **04 de Dezembro de 2024**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão**  
**Divisão de Material e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0134912** e o código CRC **D596AE79**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

\  
COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio – DMP

São Luís, 16 de Outubro de 2024

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S.<sup>a</sup> no sentido de realizar a cotação do (s) material (ais) abaixo descrito (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	<b>Exame de Trio. (In - Vivo)</b>  – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).  Material biológico: sangue.  <b>Obs: Deverá ser considerado somente o serviço laboratorial do Exame de DNA, a coleta será feita pela própria DPE/MA.</b>	850	R\$	R\$
02	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b>  – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.  Material biológico: sangue.  <b>Obs: Deverá ser considerado somente o serviço laboratorial do Exame de DNA, a coleta será feita pela própria DPE/MA.</b>	300	R\$	R\$

- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE
- ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## Relatório de Cotação: TESTE DE DNA

Pesquisa realizada entre 15/10/2024 15:04:03 e 26/11/2024 10:25:45

Relatório gerado no dia 03/12/2024 08:56:32 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

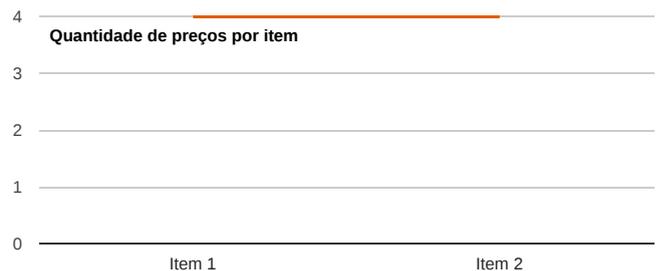
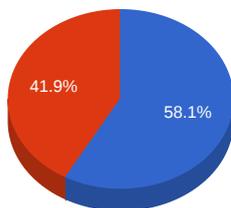
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) EXAME TRIO	4	850 Unidades	R\$ 244,50 (un)	-	R\$ 244,50	58,1%	R\$ 207.825,00
2) RECONSTRUÇÃO GENETICA	4	300 Unidades	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	41,9%	R\$ 150.000,00

Valor Global: R\$ 357.825,00

Valor do item em relação ao total

- 1) EXAME TRIO
- 2) RECONSTRUÇÃ...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: EXAME TRIO

Preço Estimado: R\$ 244,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 244,50 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 244,50

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	EXAME TRIO	



**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço****R\$ 390,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Data:</b> 26/07/2024 08:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de empresa, para eventual prestação de serviços para realização de exames de vínculo familiar genético (teste de DNA), com o objetivo de atender acordo estabelecido no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e o Ministério Público de Goiás conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Exame DNA - Teste na modalidade Trio: através de DNA Trio (mãe, filho e suposto pai) ou Teste na modalidade Duo: através de DNA Duo (suposta mãe e filho ou suposto pai e filho)	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900222024 / UASG:926995
<b>CatSer:</b> 20540 - Exame DNA	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 03/09/2024 10:06
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 120
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 390,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
42.773.535/0001-45	LABORATORIO DE COLETA E ANALISES CLINICAS OLIVEIRA LTDA	R\$ 400,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço****R\$ 200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	<b>Data:</b> 19/07/2024 08:00
<b>Objeto:</b> EXAME DE DNA - contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético – DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Exame dna - Vínculo genético Mãe + Filho(a) + Suposto Pai (Trio)	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900242024 / UASG:926947
<b>CatSer:</b> 20540 - Exame DNA	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 01/08/2024 15:07
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1.608
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 200,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
29.932.402/0001-06	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 250,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 209,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Data: 15/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação, sob demanda, dos serviços de exames laboratoriais de DNA (ácido desoxirribonucleico), inter vivos, pelo período de 30 (trinta) meses, visando ao reconhecimento do direito à filiação e à identidade genética das pessoas hipossuficientes que possuem procedimentos extrajudiciais e/ou judiciais em curso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:925772

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Descrição: Exame dna - Exame de DNA tipo TRIO – Exame realizado por meio do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho), com a coleta do material genético a ser realizada pela contratante. Valor estimado: R\$ 298,7900 Critério de julgamento: Menor Preço

Homologação: 02/08/2024 16:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CatSer: 20540 - Exame DNA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes entries for BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA and PERITOSLAB FORENSE LTDA.

Preço Manual 1

R\$ 280,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 31/10/2024 14:32:33

Produto: EXAME TIPO TRIO

Fornecedor: 09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Comprovante: Anexo 1

Item 2: RECONSTRUÇÃO GENETICA

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 300 Unidades, vínculo genético espólio / post mortem com mãe + filho(a) + parentes do suposto ausente

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

**Data:** 19/07/2024 08:00

**Objeto:** EXAME DE DNA - contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético – DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:900242024 / UASG:926947

**Lote/Item:** /3

**Ata:** N/A

**Descrição:** Exame dna - Vínculo genético Espólio / Post Mortem com Mãe + Filho(a) + Parentes do suposto ausente

**Homologação:** 01/08/2024 15:07

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**CatSer:** 20540 - Exame DNA

**Quantidade:** 393

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06 *VENCEDOR*	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 990,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço**

**R\$ 500,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC

**Data:** 24/05/2024 08:00

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético – Exames de DNA “In Vivo” e “Post Mortem”, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:900052024 / UASG:459931

**Lote/Item:** /3

**Ata:** N/A

**Descrição:** Exame dna - Saliva/Sangue - Reconstrução Genética a partir de parente(s) direto(s) do investigado falecido (a) ou ausente.

**Homologação:** 15/07/2024 10:19

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**CatSer:** 20540 - Exame DNA

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06 *VENCEDOR*	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**

**R\$ 499,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA.  
**Descrição:** RECONSTRUCAO GENETICA 4 - ANALISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE - MAE,INVEST E FILHOS BIOLOG. DO SUP. PAI - RECONSTRUCAO GENETICA 4 - ANALISE COM SUPOSTO PAI AUSENTE - MAE,INVEST E FILHOS BIOLOG. DO SUP. PAI

**Data:** 05/09/2024 10:14  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00671513000124-1-000021/2024  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 09/08/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 170  
**Unidade:** SERVICO  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada	R\$ 499,00

**Preço Manual 1**

**R\$ 800,00**

*Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Data/Hora:** 31/10/2024 14:33:52  
**Produto:** RECONSTRUÇÃO GENÉTICA  
**Fornecedor:** 09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
**Comprovante:** Anexo 1



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Compras.gov.br

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 15/10/2024 15:04:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/10/2024 15:07:02

Acessar a fonte [aqui](#)

**Fontes de preços inseridos manualmente:**

1 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (09.001.104/0001-95)

Data: 31/10/2024 14:33:52





Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA &lt;material@ma.def.br&gt;

---

## COTAÇÃO DE PREÇO (SERVIÇO DE EXAME DE DNA)

---

**Biocroma - OFICIAL** <biocroma@biocroma.com.br>

2 de dezembro de 2024 às 16:44

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA &lt;material@ma.def.br&gt;

Prezados,

Segue em anexo a proposta de preço solicitada, considerando que a coleta será realizada por meio da Defensoria Pública.

Atenciosamente,

Cleucia de Paula

Biocroma Diagnóstico Genético

(62) 3945-8162 / 3092-1161

Whats App- (62) 996078586

[biocroma@biocroma.com.br](mailto:biocroma@biocroma.com.br)[www.biocroma.com.br](http://www.biocroma.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**PROPOSTA DE PREÇO MARANHÃO (1).pdf**

697K

**PROPOSTA DE PREÇO**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

<b>RAZÃO SOCIAL: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA: BIOCROMA</b>	<b>CNPJ: 09.001.104/0001-95</b>	
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA</b>		
<b>MUNICÍPIO: GOIÂNIA</b>	<b>UF: GO</b>	<b>CEP: 74.530-010</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA</b>		<b>CPF: 082.879.501-04</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2382814</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: (62) 3945-8162</b>		<b>E-MAIL: ADMBIOCROMA@GMAIL.COM</b>
<b>BANCO: BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 1840-6</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE: 131427-0</b>

A empresa: **Biocroma Clinica de Exames de Dna LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **09.001.104/0001-95**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte planilha e preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL.UNT	V. TOTAL
01	<b>Exame de Trio. (In - Vivo)</b> – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). Material biológico: sangue.	850	R\$ 280,00	R\$ 238.000,00
02	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b> – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente. Material biológico: sangue.	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00

**Valor total:** R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Proposta válida por 90 (dias).

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.

KAIRO GABRIEL

CECILIANO

SILVA:08287950104

Assinado de forma digital por

KAIRO GABRIEL CECILIANO

SILVA:08287950104

Dados: 2024.12.02 16:42:09

-03'00'

Kairo Gabriel Ceciliano Silva

Representante Legal

CPF 082.879.501-04

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.001.104/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOCROMA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 112</b>	
CEP <b>74.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SET COIMBRA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMBIOCROMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3945-8162</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **10:27:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ANEXO**

**Mapa Resumo Cotação de Preços**

				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		EMPRESA BIOCROMA		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA
Item	Descrição do Produto	UNID	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total				
1	<b>Exame de Trio. (In – Vivo)</b> – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). Material biológico: sangue.	UND	850	R\$ 390,00	R\$ 331.500,00	R\$ 200,00	R\$ 170.000,00	R\$ 209,00	R\$ 177.650,00	R\$ 280,00	R\$ 238.000,00	R\$ 244,50	R\$ 207.825,00
2	<b>Reconstrução genética (post – mortem).</b> – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente. Material biológico: sangue.	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 499,00	R\$ 149.700,00	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 481.500,00</b>		<b>R\$ 320.000,00</b>		<b>R\$ 327.350,00</b>		<b>R\$ 478.000,00</b>		<b>R\$ 357.825,00</b>	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
BANCO DE PREÇO 1	R\$ 481.500,00	50%
BANCO DE PREÇO 2	R\$ 320.000,00	0%
BANCO DE PREÇO 3	R\$ 327.350,00	2%
EMPRESA	R\$ 478.000,00	49%





**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

**2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formação de Ata de Registro de Preços, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento do serviço, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.

2.3. A escolha do critério de julgamento por menor preço global para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA, como o (trio – In Vivo) e a (reconstrução genética – Post-Mortem), justifica-se pela necessidade de padronização e coerência nos serviços prestados, garantindo que os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade em todas as unidades atendidas pela Defensoria Pública do Maranhão. A adoção desse critério promove a uniformidade nos procedimentos laboratoriais e a consistência nos laudos emitidos, essenciais para o uso em processos judiciais.

2.4. A padronização dos serviços e a adoção de um critério de julgamento por menor preço global são fundamentais para garantir a eficiência e economicidade, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa atender a todas as suas demandas de forma rápida, segura e sustentável.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE**

3.1. As quantidades do objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão é uma medida essencial, decorrente da crescente demanda por provas científicas em processos judiciais que envolvem questões de filiação, reconhecimento de paternidade, e outros litígios familiares. Esses testes são fundamentais para assegurar que as decisões judiciais sejam baseadas em evidências concretas, garantindo maior precisão, justiça e equidade. A utilização de exames genéticos é, portanto, uma ferramenta indispensável para a defesa dos direitos dos cidadãos, auxiliando na resolução de casos complexos e contribuindo para a celeridade dos processos.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Da Coleta**

6.1.1. A coleta será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

6.1.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio dos kits de DNA ao laboratório da empresa vencedora.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e envio dos kits de DNA a Defensoria Pública do Estado, após a emissão e envio da Ordem de Serviço conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização da coleta genética, a serem enviados no endereço: Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696.

#### **6.2. Execução**

6.2.1. Todas as despesas quanto ao envio dos kits de DNA a Defensoria Pública para realização da coleta e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para autorização do serviço.

6.2.3. O prazo de validade do documento de autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

6.2.4. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com os prazos de validade vencido.

6.2.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo superior a 20 (vinte) dias consecutivos para o (tipo trio) e 30 (trinta) dias (reconstrução genética) após o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos e enviado os resultados para o e-mail: [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) com cópia para [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br).

### **6.3. Das Amostras Biológicas**

6.3.1. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas pela CONTRATANTE, de forma legível e clara, com o nome das partes envolvidas, independentemente do tipo de material biológico coletado. Além disso, cada amostra deverá ser datada no momento da coleta, assegurando a rastreabilidade e a organização dos materiais para análise.

6.3.2. O laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

### **6.4. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação.**

6.4.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.4.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

### **6.5. Da Emissão do Laudo**

6.5.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

6.5.2. Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

6.5.3. Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

6.5.4. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

6.5.5. Tabelas de frequências alélicas.

6.5.6. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

6.5.7. Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

6.5.8. Conclusão e referências bibliográficas.

6.5.9. Data da expedição do laudo.

6.5.10. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

6.5.11. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames, e nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

## **6.6. Do Prazo de Entrega**

6.6.1. O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

6.6.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os resultados dos exames no tempo estabelecido no subitem acima 6.6.1, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

6.6.3. O envio do documento que se refere o subitem 6.6.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

6.6.4. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

## **6.7. Das Condições de Revisão e Ajuste**

6.7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

6.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.7.4. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

6.7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

6.7.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

6.7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A administração obrigar-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei. 14.133/21;

8.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

8.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos exames com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos exames a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Atestar recebimento dos exames referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Contratada obrigará-se-á:

9.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

9.1.2. Envio dos kits de DNA para realização da coleta, quando este for solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.1.3. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

9.1.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional (is) habilitado (s) devidamente registrado (s) em seu (s) Conselho (s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

9.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

9.1.5. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

9.1.6. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

9.1.7. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

9.1.8. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

9.1.9. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE/MA, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

9.1.10. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.2. Responsabilizar-se:

9.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos exames, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos exames, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.2.2. Integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando

todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE–MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado das guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

11.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE/MA corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE/MA, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

11.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.6.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.6.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicado pelo contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, ou, alternativamente, por empresas privadas. Esse atestado deve comprovar a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado, atendendo às características, quantidades e prazos exigidos.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

13.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

13.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

13.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedor habilitado cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o serviço desta aquisição, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 04 de Dezembro de 2024.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão**  
**Divisão de Material e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0130421** e o código CRC **0BB14412**.

**DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

ITEM	CATSER	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	20540	39.50	<b>Exame de Trio. (In Vivo).</b> – Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	850	R\$ 244,50	R\$ 207.875,00
02	20540	39.50	<b>Reconstrução Genética (post – mortem).</b> – Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente. <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 357.825,00</b>	



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

### ANEXO II

<b>TABELA DE IRREGULARIDADES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>	<b>BASE LEGAL</b>
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

**TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DMP /Divisão de Material e Patrimônio

### **Assessoria Jurídica,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Conforme o despacho (0130369), informamos que realizamos as devidas correções nos itens do Termo de Referência. Além disso, atendendo à solicitação de revisão do preço estimado, procedemos à atualização dos documentos necessários, incluindo o DFD, ETP, Cotação, Pesquisa de Preços, Papa de Preços e Demais Anexos, considerando a alteração do valor estimado. Diante disso, retornamos o processo para os autos.

São Luís–MA, em **04** de **dezembro** de **2024**.

**Lucivania Santana Pereira**  
**Chefe de Divisão**  
*Divisão de Material e Patrimônio*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br) -

0134951v4



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/12/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0134951** e o código CRC **D635D894**.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## PARECER

### PARECER JURÍDICO N.º: 481/2024 - ASSEJUR

**PROCESSO N.º: 0004163.110000938.0.2024**

**Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica**

**Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano.**

### 1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc. 0134911);  
Estudo técnico preliminar (doc. 0134912);  
Termo de Referência (doc. 0130421);  
Pesquisa de Preços (docs. 0134939);  
Mapa de Preços (doc. 0134944);  
Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 0121895);  
Instrumento de medição de resultados (doc. 0122048);  
Autorização de abertura de processo licitatório (doc. 0124924);  
Minuta do Edital de Licitação e minuta da Ata de Registro de Preços (doc. 0126887).

É a síntese do necessário.

### 2- APRECIÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de

prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, a minuta do Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista a necessidade de continuidade na prestação de serviços contínuos de exames de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão, decorrente da crescente demanda por provas científicas em processos judiciais que envolvem questões de filiação, reconhecimento de paternidade, e outros litígios familiares.

A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, conforme indicado pelo Setor Solicitante no item 2 do ETP, fazendo parte do planejamento prévio de despesas da instituição para exercício financeiro de 2025, indicando o alinhamento com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21.

O sistema de registro de preços é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e no âmbito estadual pelo Decreto nº 38.136/2023. Este procedimento tem a vantagem de não obrigar a Administração a contratar imediatamente, permitindo a realização de aquisições conforme a demanda, durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do registro de preços para a contratação do objeto em questão promove a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Este procedimento permite que a Defensoria Pública se beneficie de melhores condições de preço e prazos, uma vez que a contratação será realizada somente quando houver necessidade efetiva, evitando o risco de desabastecimento ou desperdício de recursos.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a justificativa quanto à previsão no plano plurianual, a definição do objeto (solução), a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, a justificativa para o parcelamento do objeto, a análise de riscos, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, modalidade e critério de julgamento da licitação, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, fundamentação e descrição da necessidade, requisitos da contratação, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, condições de revisão e ajuste, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, a previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as exigências de qualificação técnica da contratada, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que, para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Com relação às formas e critérios de seleção do fornecedor, o edital trouxe todas as informações necessárias ao pleno andamento do processo licitatório.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e seus anexos e a minuta da ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **2.2.2 - Do Registro de Preços**

Destacamos que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 38.136/2023, mostrando-se útil à Administração da Defensoria Pública pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Instituição.

Como condição para a doção do Sistema de Registro de Preços, o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, define que deverão ser observadas:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do ETP e do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória, bem como que o processo obedeceu às condições previstas na lei para a doação do SRP.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço global. Em se tratando de licitação para registro de preços o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21 determina que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou o não parcelamento por meio do ETP, considerando que ambos os exames possuem natureza técnica similar e são prestados por laboratórios especializados que seguem protocolos rigorosos de análise genética. Dada a necessidade de uma abordagem uniforme quanto à qualidade, certificação e padronização dos resultados, o fracionamento dos serviços poderia comprometer a eficiência, integridade e confiabilidade dos testes, além de elevar os custos operacionais. Dessa forma, o Setor solicitante concluiu que a contratação unificada assegura que todos os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade, o que é essencial para garantir a validade em contextos legais e processuais.

Convém, sobre o assunto, lembrar o que prescreve a Súmula 247 do TCU:

“Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, pela justificativa apresentada pelo Setor Solicitante, entendemos que a licitação por item poderia causar prejuízo à Defensoria Pública, visto que há a necessidade de padronização e coerência nos serviços prestados, garantindo que os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade em todas as unidades atendidas pela Defensoria Pública do Maranhão.

### 2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.2.4 - ME e EPP

O art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 2.2.5 – Das sugestões de alterações na minuta do edital

Da análise da minuta do edital verificamos alguns pontos que merecem a revisão por parte da CPC, quais sejam:

- a) No item 12.8 há uma referência ao item 17 do TR., no entanto esse item não existe no TR.
- b) A redação do item 5.7 da minuta da Ata de Registro de Preços está confusa;

Na oportunidade, destacamos que a Comissão Permanente de Contratação deverá levar em consideração os novos documentos apresentados em sede de fase preparatória da licitação (ETP e TR) como anexos do edital.

### 2.2.6 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de

engenharia;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

### 2.2.7 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

## 3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

São Luís–MA, em 10 de dezembro de 2024.

**Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**  
**Assessora Junior**  
*Matrícula: 2498343*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0136243v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0136243** e o código CRC **5571A8E8**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX

Processo nº 0004163.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004163.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas nos Anexos I do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da Coleta**

5.1.1. A coleta será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

5.1.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio dos kits de DNA ao laboratório da empresa vencedora.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e envio dos kits de DNA a Defensoria Pública do Estado, após a emissão e envio da Ordem de Serviço conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização da coleta genética, a serem enviados no endereço: Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696.

### **5.2. Execução**

5.2.1. Todas as despesas quanto ao envio dos kits de DNA a Defensoria Pública para realização da coleta e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para autorização do serviço.

5.2.3. O prazo de validade do documento de autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

5.2.4. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com os prazos de validade vencido.

5.2.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo superior a 20 (vinte) dias consecutivos para o (tipo trio) e 30 (trinta) dias (reconstrução genética) após o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos e enviado os resultados para o e-mail: defensoriageral@ma.def.br com cópia para material@ma.def.br.

### **5.3. Das Amostras Biológicas**

5.3.1. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas pela CONTRATANTE, de forma legível e clara, com o nome das partes envolvidas, independentemente do tipo de material biológico coletado. Além disso, cada amostra deverá ser datada no momento da coleta, assegurando a rastreabilidade e a organização dos materiais para análise.

5.3.2. O laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

#### **5.4. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação.**

5.4.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue por no mínimo, 05 (cinco) anos.

5.4.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

#### **5.5. Da Emissão do Laudo**

5.5.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

5.5.2. Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

5.5.3. Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

5.5.4. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

5.5.5. Tabelas de frequências alélicas.

5.5.6. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

5.5.7. Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

5.5.8. Conclusão e referências bibliográficas.

5.5.9. Data da expedição do laudo.

5.5.10. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

5.5.11. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames, e nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

#### **5.6. Do Prazo de Entrega**

5.6.1. O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

5.6.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os resultados dos exames no tempo estabelecido no subitem acima 6.6.1, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

5.6.3. O envio do documento que se refere o subitem 6.6.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

5.6.4. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

#### **5.7. Das Condições de Revisão e Ajuste**

5.7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

5.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

(Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.7.4. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

5.7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.7.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

5.7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007- DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a Sr<sup>a</sup> LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado das guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

10.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE/MA corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE/MA, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS

e Receita Federal.

10.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

10.6.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.6.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.6.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

10.6.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A administração obrigar-se a:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei. 14.133/21;

11.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

11.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

11.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I do TR.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos exames com as especificações (ANEXO I do TR) constantes neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos exames a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.6. Atestar recebimento dos exames referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Contratada obrigar-se-á:

12.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

12.1.2. Envio dos kits de DNA para realização da coleta, quando este for solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

12.1.3. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

12.1.4. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional (is) habilitado (s) devidamente registrado (s) em seu (s) Conselho (s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

12.1.5. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

12.1.6. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

12.1.7. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

12.1.8. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

12.1.9. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

12.1.10. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE/MA, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

12.1.11. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.1. Responsabilizar-se:

12.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos exames, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos exames, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.2.2. Integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I do TR prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II do Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II do TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

15.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

15.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações

judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0136268v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0136268** e o código CRC **6825DBDF**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

**Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Considerando o processo n.º **0004163.11000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Encaminhamos o Parecer n.º 481/2024 para análise e deliberação.

São Luís–MA, em **10** de **dezembro** de **2024**.

**Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**  
Assessora Junior  
*ASSEJUR*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0137367v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0137367** e o código CRC **C8B2C963**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

### A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0004163.110000938.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA..

Após análise, ratifico o Parecer n.º 481/2024 e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade.

São Luís–MA, em 11 de dezembro de 2024.

**Paulo Rodrigues da Costa**  
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/12/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0137941** e o código CRC **876F79E6**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## EDITAL

### MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900XX/2024 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº , 0004163.110000938.0.2024, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

**DATA:** xx de Janeiro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 453747

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos valores estão inclusos fornecimento pela Contratada dos kits para coleta. Porém, a coleta e o envio do material ao laboratório será de responsabilidade da DPE, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos municípios.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A justificativa para o agrupamento de itens em Grupo Único encontra-se nos Itens 2.3 a 2.5, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.5. Recursos Orçamentários: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício de Microempresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

a.1) Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

a.2) A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de Preços deverá atender o Anexo I do Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

4.3 A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

4.4 Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

4.5 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.6 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço

global da proposta, se necessário.

4.7 Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado.

4.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.11 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade

com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

#### **6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:**

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição dos serviços) do Termo de Referência.

6.7.3. A empresa declarada 1ª classificada do certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes.

6.7.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.5 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

#### **6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

## **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro(a) examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de

1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da **intenção** de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1. O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

15.10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

15.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

15.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

15.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br).

Pregoeiro(a) – DPE/MA  
XX de Novembro de 2024

=====

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registrar preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo

**3. CADASTRO DE RESERVA** (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) empresa(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

--	--	--	--	--	--	--

3.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),\_de\_de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: CPF:

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpidpe@ma.def.br](mailto:cpidpe@ma.def.br) -

0138009v1



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/12/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0138009** e o código CRC **3046F59B**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC/Comissão Permanente de Contratação

**À Segunda Subdefensoria Geral,**

**Processo n.º 0004163.110000938.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.**

Considerando os novos TR, ETP e Anexo I, juntados aos autos na fase preparatória da licitação e atendendo ao Parecer n.º 481/2024, atualizamos a minuta do edital, doc.0138009, retornamos o presente para conhecimento e deliberação.

São Luís–MA, em 11 de dezembro de 2024  
*Comissão Permanente de Contratação*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0137996v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0137996** e o código CRC **2FEA8A98**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

### A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024** - Licitatório: **SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA..**

Após as retificações devidas, encaminho o processo para prosseguir com as providências necessárias.

São Luís–MA, em **12 de dezembro de 2024.**

**Paulo Rodrigues da Costa**  
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/12/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0138442** e o código CRC **822DE66A**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **0004163.110000938.0.2024**, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

**DATA: 13 de Janeiro de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 453747**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos valores estão inclusos fornecimento pela Contratada dos kits para coleta. Porém, a coleta e o envio do material ao laboratório será de responsabilidade da DPE, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos municípios.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A justificativa para o agrupamento de itens em Grupo Único encontra-se nos Itens 2.3 a 2.5, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.5. Recursos Orçamentários: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício de Microempresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

a.1) Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

a.2) A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de Preços deverá atender o Anexo I do Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

4.3 A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

4.4 Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

4.5 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.6 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço

global da proposta, se necessário.

4.7 Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado.

4.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.11 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

1. 10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

#### **6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:**

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição dos serviços) do Termo de Referência.

6.7.3. A empresa declarada 1ª classificada do certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes.

6.7.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.5 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

#### **6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

## **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro(a) examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de

1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da **intenção** de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1. O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

15.10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

15.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

15.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

15.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br).

São Luís–MA, em **16 de dezembro de 2024**.  
*Comissão Permanente de Contratação*

=====

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº XXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registrar preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo

**3. CADASTRO DE RESERVA** (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) empresa(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

3.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),\_de\_de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: CPF:

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpidpe@ma.def.br](mailto:cpidpe@ma.def.br) -

0140139v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/12/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0140139** e o código CRC **6C02D338**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **0004163.110000938.0.2024**, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

**DATA: 13 de Janeiro de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 453747**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Nos valores estão inclusos fornecimento pela Contratada dos kits para coleta. Porém, a coleta e o envio do material ao laboratório será de responsabilidade da DPE, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos municípios.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A justificativa para o agrupamento de itens em Grupo Único encontra-se nos Itens 2.3 a 2.5, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.5. Recursos Orçamentários: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício de Microempresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

a.1) Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constante do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

a.2) A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de Preços deverá atender o Anexo I do Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

4.3 A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

4.4 Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

4.5 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.6 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço

global da proposta, se necessário.

4.7 Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado.

4.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.11 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

1. 10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

#### **6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:**

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição dos serviços) do Termo de Referência.

6.7.3. A empresa declarada 1ª classificada do certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes.

6.7.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.5 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

#### **6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. DA FASE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

## **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro(a) examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de

1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da **intenção** de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.defensoria.ma.def.br](http://www.defensoria.ma.def.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1. O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

15.10.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

15.12.2 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

15.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

15.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br).

São Luís–MA, em **16 de dezembro de 2024**.  
*Comissão Permanente de Contratação*

=====

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº XXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registrar preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo

**3. CADASTRO DE RESERVA** (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) empresa(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

3.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),\_de\_de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: CPF:

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpidpe@ma.def.br](mailto:cpidpe@ma.def.br) -

0140139v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/12/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0140139** e o código CRC **6C02D338**.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0004163.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da licitação a formação de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

**2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formação de Ata de Registro de Preços, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento do serviço, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.

2.3. A escolha do critério de julgamento por menor preço global para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA, como o (trio – In Vivo) e a (reconstrução genética – Post-Mortem), justifica-se pela necessidade de padronização e coerência nos serviços prestados, garantindo que os exames sigam os mesmos padrões técnicos e de qualidade em todas as unidades atendidas pela Defensoria Pública do Maranhão. A adoção desse critério promove a uniformidade nos procedimentos laboratoriais e a consistência nos laudos emitidos, essenciais para o uso em processos judiciais.

2.4. A padronização dos serviços e a adoção de um critério de julgamento por menor preço global são fundamentais para garantir a eficiência e economicidade, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa atender a todas as suas demandas de forma rápida, segura e sustentável.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE**

3.1. As quantidades do objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames de DNA pela Defensoria Pública do Maranhão é uma medida essencial, decorrente da crescente demanda por provas científicas em processos judiciais que envolvem questões de filiação, reconhecimento de paternidade, e outros litígios familiares. Esses testes são fundamentais para assegurar que as decisões judiciais sejam baseadas em evidências concretas, garantindo maior precisão, justiça e equidade. A utilização de exames genéticos é, portanto, uma ferramenta indispensável para a defesa dos direitos dos cidadãos, auxiliando na resolução de casos complexos e contribuindo para a celeridade dos processos.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Da Coleta**

6.1.1. A coleta será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

6.1.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio dos kits de DNA ao laboratório da empresa vencedora.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e envio dos kits de DNA a Defensoria Pública do Estado, após a emissão e envio da Ordem de Serviço conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização da coleta genética, a serem enviados no endereço: Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696.

#### **6.2. Execução**

6.2.1. Todas as despesas quanto ao envio dos kits de DNA a Defensoria Pública para realização da coleta e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para autorização do serviço.

6.2.3. O prazo de validade do documento de autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

6.2.4. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com os prazos de validade vencido.

6.2.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo superior a 20 (vinte) dias consecutivos para o (tipo trio) e 30 (trinta) dias (reconstrução genética) após o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos e enviado os resultados para o e-mail: [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) com cópia para [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br).

### **6.3. Das Amostras Biológicas**

6.3.1. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas pela CONTRATANTE, de forma legível e clara, com o nome das partes envolvidas, independentemente do tipo de material biológico coletado. Além disso, cada amostra deverá ser datada no momento da coleta, assegurando a rastreabilidade e a organização dos materiais para análise.

6.3.2. O laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

### **6.4. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação.**

6.4.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.4.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

### **6.5. Da Emissão do Laudo**

6.5.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

6.5.2. Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

6.5.3. Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

6.5.4. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

6.5.5. Tabelas de frequências alélicas.

6.5.6. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

6.5.7. Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

6.5.8. Conclusão e referências bibliográficas.

6.5.9. Data da expedição do laudo.

6.5.10. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

6.5.11. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames, e nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

## **6.6. Do Prazo de Entrega**

6.6.1. O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

6.6.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os resultados dos exames no tempo estabelecido no subitem acima 6.6.1, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

6.6.3. O envio do documento que se refere o subitem 6.6.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

6.6.4. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

## **6.7. Das Condições de Revisão e Ajuste**

6.7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

6.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.7.4. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

6.7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

6.7.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

6.7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A administração obrigar-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei. 14.133/21;

8.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

8.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos exames com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos exames a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Atestar recebimento dos exames referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Contratada obrigará-se-á:

9.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

9.1.2. Envio dos kits de DNA para realização da coleta, quando este for solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.1.3. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

9.1.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional (is) habilitado (s) devidamente registrado (s) em seu (s) Conselho (s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

9.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

9.1.5. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

9.1.6. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

9.1.7. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

9.1.8. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

9.1.9. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE/MA, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

9.1.10. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.2. Responsabilizar-se:

9.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos exames, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos exames, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.2.2. Integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando

todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE–MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado das guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

11.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE/MA corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE/MA, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

11.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.6.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.6.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicado pelo contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, ou, alternativamente, por empresas privadas. Esse atestado deve comprovar a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado, atendendo às características, quantidades e prazos exigidos.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 357.825,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

13.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

13.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

13.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedor habilitado cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o serviço desta aquisição, bem como pelo sistema Banco de Preços, para servir de parâmetro para os preços obtidos.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 04 de Dezembro de 2024.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão**  
**Divisão de Material e Patrimônio.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 04/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0130421** e o código CRC **0BB14412**.

**DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

ITEM	CATSER	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	20540	39.50	<p><b>Exame de Trio. (In Vivo).</b></p> <p>– Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho).</p> <p><b>Material biológico: sangue.</b></p>	UND	850	R\$ 244,50	R\$ 207.875,00
02	20540	39.50	<p><b>Reconstrução Genética (post – mortem).</b></p> <p>– Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.</p> <p><b>Material biológico: sangue.</b></p>	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 357.825,00</b>	



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

### ANEXO II

<b>TABELA DE IRREGULARIDADES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>	<b>BASE LEGAL</b>
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

**TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA CORRETIVA</b>
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX

Processo nº 0004163.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004163.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas nos Anexos I do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da Coleta**

5.1.1. A coleta será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

5.1.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio dos kits de DNA ao laboratório da empresa vencedora.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e envio dos kits de DNA a Defensoria Pública do Estado, após a emissão e envio da Ordem de Serviço conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização da coleta genética, a serem enviados no endereço: Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-696.

### **5.2. Execução**

5.2.1. Todas as despesas quanto ao envio dos kits de DNA a Defensoria Pública para realização da coleta e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para autorização do serviço.

5.2.3. O prazo de validade do documento de autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

5.2.4. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com os prazos de validade vencido.

5.2.5. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo superior a 20 (vinte) dias consecutivos para o (tipo trio) e 30 (trinta) dias (reconstrução genética) após o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos e enviado os resultados para o e-mail: defensoriageral@ma.def.br com cópia para material@ma.def.br.

### **5.3. Das Amostras Biológicas**

5.3.1. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas pela CONTRATANTE, de forma legível e clara, com o nome das partes envolvidas, independentemente do tipo de material biológico coletado. Além disso, cada amostra deverá ser datada no momento da coleta, assegurando a rastreabilidade e a organização dos materiais para análise.

5.3.2. O laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

#### **5.4. Do Armazenamento de Amostras Biológicas e Documentação.**

5.4.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue por no mínimo, 05 (cinco) anos.

5.4.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

#### **5.5. Da Emissão do Laudo**

5.5.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

5.5.2. Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

5.5.3. Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

5.5.4. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

5.5.5. Tabelas de frequências alélicas.

5.5.6. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

5.5.7. Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

5.5.8. Conclusão e referências bibliográficas.

5.5.9. Data da expedição do laudo.

5.5.10. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

5.5.11. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames, e nos casos de exclusão de paternidade, deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

#### **5.6. Do Prazo de Entrega**

5.6.1. O prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Tipo Trio - In Vivo), de até 30 (trinta) dias (reconstrução genética – Post-Mortem) contados a partir do recebimento do material.

5.6.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar os resultados dos exames no tempo estabelecido no subitem acima 6.6.1, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

5.6.3. O envio do documento que se refere o subitem 6.6.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

5.6.4. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

#### **5.7. Das Condições de Revisão e Ajuste**

5.7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

5.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

(Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.7.4. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

5.7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.7.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

5.7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007- DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a Sr<sup>a</sup> LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado das guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

10.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE/MA corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE/MA, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS

e Receita Federal.

10.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

10.6.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.6.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.6.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

10.6.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A administração obrigar-se a:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei. 14.133/21;

11.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

11.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

11.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I do TR.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos exames com as especificações (ANEXO I do TR) constantes neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos exames a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.6. Atestar recebimento dos exames referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Contratada obrigará-se-á:

12.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

12.1.2. Envio dos kits de DNA para realização da coleta, quando este for solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

12.1.3. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

12.1.4. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional (is) habilitado (s) devidamente registrado (s) em seu (s) Conselho (s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

12.1.5. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

12.1.6. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

12.1.7. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

12.1.8. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

12.1.9. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

12.1.10. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE/MA, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

12.1.11. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.1. Responsabilizar-se:

12.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos exames, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos exames, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.2.2. Integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I do TR prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.2.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II do Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II do TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

15.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

15.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações

judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0136268v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0136268** e o código CRC **6825DBDF**.

**MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE / DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0004163.110000938.0.2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais

INDICADOR 01	
ITEM	TEMPO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
Finalidade	Avaliar a agilidade na entrega dos resultados dos exames solicitados
Metas a Cumprir	Entregar pelo menos 95% dos resultados dentro do prazo estabelecido no contrato
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato
Periodicidade da verificação	A cada entrega dos laudos
Início de Vigência	A partir do recebimento do material pela contratada
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	TAXA DE REPETIÇÃO DE EXAMES
Finalidade	Avaliar a precisão dos resultados e a qualidade dos processos laboratoriais
Meta a Cumprir	Manter a taxa de repetição de exames abaixo de 2%
Forma de Medição	Cálculo do percentual de exames que precisam ser repetidos em relação ao total de exames realizados
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	TAXA DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE QUALIDADE
Finalidade	Analisar a conformidade do laboratório com as normas e padrões de qualidade estabelecidos
Metas a Cumprir	Obter 100% de conformidade em todas as auditorias internas e externas realizadas
Forma de Medição	Realização de auditorias internas e externas, análise de indicadores de qualidade e de acompanhamento
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	Início do Contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO
Finalidade	Medir a capacidade do laboratório em atender todas as demanda de exames solicitados
Metas a Cumprir	Analisar a quantidade de exames realizados mediante a variação das demandas
Forma de Medição	Monitoramento do volume de exames realizados e o tempo médio de resposta
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da solicitação do primeiro exame
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar o nível satisfação dos servidores e assistidos com os serviços prestados
Meta a Cumprir	Obter uma nota média de 9 em uma escala de 0 a 10 em pesquisas de satisfação
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação com perguntas fechadas e abertas
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro resultado de exame emitido
Sanções Contratuais	Desconto no valor dos serviços mediante insatisfações contínuas, além da necessidade de implementar ações para melhorar a satisfação dos assistidos



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## OFÍCIO

Ofício nº 128/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024-DPE/MA.
2. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 16 de dezembro de 2024

**Comissão Permanente de Contratação**



Documento assinado eletronicamente por **Anunção de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0140161** e o código CRC **36E6631C**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Exame DNA**

Descrição Detalhada: Exame DNA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Quantidade Mínima Cotada: 850

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 244,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1700

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (850)

Grupo: G1

**2 - Exame DNA**

Descrição Detalhada: Exame DNA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (300)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Exame DNA	850	UNIDADE
2	Exame DNA	300	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/12/2024 14:50:36

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/12/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90032/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00020/2024			
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Bens Comuns			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
0004163.11000093	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	2			
Objeto	Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas			
Data da Divulgação	18/12/2024			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 18/12/2024 às 08:00	Em 13/01/2025 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

## X Procedimento Licitatório

## Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE090032/2024DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000072/2024
Número do Procedimento	32
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	00041631100009380
Ano do Processo	2024
Data Publicação	18/12/2024
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	www.compras.gov.br
Regime Execução	5
Objeto	Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	13/01/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	357825
Instrumento Convocatório	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR

## X Procedimento Licitatório

## Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE090032/2024DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000072/2024
Número do Procedimento	32
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	00041631100009380
Ano do Processo	2024
Data Publicação	18/12/2024
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	www.compras.gov.br
Regime Execução	5
Objeto	Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	13/01/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	357825
Instrumento Convocatório	

# Edital nº 90032/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000072/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e anexos

## Informação complementar:

Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. A justificativa para o agrupamento de itens em Grupo Único encontra-se nos Itens 2.3 a 2.5, do Termo de Referência - Anexo I do Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900322024>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 357.825,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Exame DNA	850	R\$ 244,50
2	Exame DNA	300	R\$ 500,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800.978.9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024 - DPE/MA



Título.:

AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90032/2024-DPEMA

Descrição.:

Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

Arquivo.:

[AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90032/2024-DPEMA](#)

Publicado em: 18/12/2024

Protocolo: **202412181052082530**

Impresso em: **18/12/2024 10:52:08**





Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024-DPE (UASG 453747)**. Proc. SEI nº 0002941.110000971.0.2024. Objeto: Aquisição de equipamentos (computadores desktops, notebooks, impressoras multifuncionais, nobreaks, estabilizadores, câmeras fotográficas digitais e data show), destinados a execução dos projetos “Educar Para Prevenir” e “Percorrendo Caminhos e Garantindo Direitos”, parceria da DPE-MA com a SEMCAS. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: 10/janeiro/2025, às 09:00h** (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **Informações:** Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; [defensoria.ma.def.br/dpe-ma/portal/licitacoes](http://defensoria.ma.def.br/dpe-ma/portal/licitacoes) e TCE/MA. São Luís, 16/12/2024 - Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE (UASG 453747)**. Proc. SEI nº 0004163.110000938.0.2024. Objeto: Registro de preços para formalizar contratação sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da DPE/MA. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: 13/janeiro/2025, às 09:00h** (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **Informações:** Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; [defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes](http://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e TCE/MA. São Luís, 16/12/2024 - Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024-DPE/MA** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2024, registro de preços para futura contratação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico PABX, com fornecimento de

peças, com vistas ao pleno funcionamento de unidades da DPE. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 12/12/2024, a favor da empresa: São Luis Telecomunicações Ltda, CNPJ: 07.260.360/0001-71, vencedora para o Item 01- valor de R\$ 9.120,00, Item 02 - valor de R\$ 57.000,00, Item 03 - valor de R\$ 2.160,00, Item 04 - valor de R\$ 13.200,00, Item 05 - valor de R\$ 10.160,00 e Item 06 - valor de R\$ 22.500,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA, em 13 de dezembro de 2024. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

## AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/AGEM** Processo nº AGEM/00016/2024 Processo: SEI nº 2024.110211.00410 **Dispensa de Licitação. Fundamentação legal:** Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU dos municípios da Região Metropolitana da Grande São Luís – RMGSL. **HOMOLOGO**, os procedimentos de contratação referentes à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, bem como a celebração do contrato, com a empresa **Central de Gerenciamento Ambiental Titara S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69, para prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU dos municípios da Região Metropolitana da Grande São Luís – RMGSL., no valor de **R\$ 29.918.400,00 (vinte e nove milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**. Com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **Empenhe-se, contrata-se e publique-se.** São Luís (MA), 16 de dezembro de 2024. **LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA** Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico SRP nº 90.045/2024 Processo nº 29.114/2024 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e saúde do trabalho (SST) para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão. **Justificativa:** Adequações no Termo de Referência; Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br); **Fones:** (98) 2055-2419/ 2420. São Luís, 16 de dezembro de 2024. **Kátia Araujo Gonçalves** - Agente de Contratação – TJMA.(Uasg 925125).

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23864 – EMSERH** **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por LOTE **DATA DA ABERTURA:** ADIADO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO **Motivo:** Aguardando manifestação técnica do setor demandante. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro – Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00 às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de Segunda a Sexta, ou pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [rafaelcosta.emserh@gmail.com](mailto:rafaelcosta.emserh@gmail.com), ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 16 de dezembro de 2024 **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

**PROPOSTA DE PREÇO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 90032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004163.110000938.0.2024

DADOS DO FORNECEDOR:		
<b>RAZÃO SOCIAL: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA: BIOCROMA</b>	<b>CNPJ: 09.001.104/0001-95</b>	
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA</b>		
<b>MUNICÍPIO: GOIÂNIA</b>	<b>UF: GO</b>	<b>CEP: 74.530-010</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA</b>		<b>CPF: 082.879.501-04</b>
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2382814</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: (62) 3945-8162</b>		<b>E-MAIL: BIOCROMA@BIOCROMA.COM.BR</b>
<b>BANCO: BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 1840-6</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE: 131427-0</b>

A empresa: Biocroma Clinica de Exames de Dna LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0001-95, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte planilha de preço:

ITEM	CATSER	CLASS.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	20540	39.50	<b>Exame de Trio. (In Vivo).</b> -Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	850	R\$ 235,00	R\$ 199.750,00
02	20540	39.50	<b>Reconstrução Genética (post – mortem).</b> -Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente (s) direto (s) do investigado falecido ou ausente. <b>Material biológico: sangue.</b>	UND	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$349.750,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.)</b>							

Validade da proposta: 90 dias.

Goiânia, 13 de janeiro de 2025.

**Kairo Gabriel Ceciliano Silva**  
Sócio-Proprietário  
Biocroma  
CNPJ: 09.001.104/0001-95



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.001.104/0001-95 DUNS®: 899099129  
Razão Social: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
Nome Fantasia: BIOCROMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/06/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/02/2025
Receita Municipal	Validade:	16/02/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 13/01/2025 09:15

CPF: 671.XXX.XXX-20 Nome: HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.

## QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Os abaixo assinados:

**José de Oliveira Lôbo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 001-00, nascido aos 20/11/1960, residente e domiciliado à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia - Goiás, CEP 74.369-070.

**Ana Carolina de Paula Lôbo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 4712665 2ª via DGPC-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, residente e domiciliada à rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia - Goiás, CEP - 74.369-070.

## CLAUSULA PRIMEIRA NOME COMERCIAL SEDE E FORO.

A sociedade será denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP - 74.265-040, sendo eleito o foro de Goiânia - Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

## CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade terá um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	VI. Unitário	VI. Total	%
Ana Carolina de Paula Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%

José de Oliveira Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**PRAZO DE DURAÇÃO, TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E**  
**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A sociedade será por prazo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

**CLAUSULA QUARTA**  
**OBJETIVO SOCIAL**

Constitui o objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

**CLAUSULA QUINTA**  
**ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME COMERCIAL E RETIRADA PRO-**  
**LABORE.**

A administração e uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, assinando em conjunto e/ou isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** terá uma retirada mensal a titulo de pro-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA SEXTA**  
**LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLAUSULA SETIMA**  
**FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

**CLAUSULA OITAVA**  
**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia – GO, 13 de agosto de 2.007.



Sócios: Ana Carolina de Paula Lôbo  
Ana Carolina de Paula Lôbo



Jose de Oliveira Lôbo  
Jose de Oliveira Lôbo

Testemunhas: Mário de Souza Lôbo  
Mário de Souza Lôbo  
CI nº 1.968 CRC-GO

Marcelo do Couto Lôbo  
Marcelo do Couto Lôbo  
CI nº 12.731 CRC-GO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL GARAVELD  
Fone/Fax:3588-0100 - Setor Garavelo  
Município de Aparecida de Goiânia-GO

RECONHECO e dou fe por VERDADEIRA(S) a(s)  
firma(s) de:  
[EMmAHUW2]- JOSE DE OLIVEIRA LOBO.....  
[EMmAn0D2]- ANA CAROLINA DE PAULA LOBO...  
Aparecida de Goiânia, 16/08/2007

019 MARCIA GONCALVES MINEIRO  
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



**BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**

CNPJ: 09.001.104/0001-95

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **DO CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ;**
- **DA BAIXA DE FILIAL;**
- **DA CRIAÇÃO DE FILIAL.**

**KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, sn, Quadra 21, Lote 10, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

**MARIA JULIA MENEZES DE PAULA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

**RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital, totalmente integralizado é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), passa a ser de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), integralizando neste ato **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) ficando assim divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,34	433.400	433.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	416.600	416.600,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**DA BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Encerra-se neste ato a Filial nº 2 localizada em Rua Jose Jannarelli, nº 199, Conjunto 114, Edif. Morumbi Medical Center, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05.615-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0004-38, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

**DA CRIAÇÃO DE FILIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui-se neste ato a Filial nº 3 no município de Cuiabá/MT em Av. Fernando Correa Da Costa, Nº 1899, Loja 14, Jardim Das Américas, CEP: 78.060-000, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valo nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**

CNPJ: 09.001.104/0001-95

**CONSOLIDAÇÃO**

**KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, sn, Quadra 21, Lote 10, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

**MARIA JULIA MENEZES DE PAULA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

**RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

<b>NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES</b>
---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, podendo adotar como nome fantasia **BIOCROMA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que atualmente existe 2 filiais com a seguinte localização:

**1. Filial nº 1:** Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 66, Pavimento Térreo, Setor Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-610, devidamente registrada na JUCEBA sob nº 29901181522, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0003-57, com objeto social no ramo de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLOGIA MOLECULAR** e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

**2. Filial nº 2:** no município de Cuiabá/MT em Av. Fernando Correa Da Costa, Nº 1899, Loja 14, Jardim Das Américas, CEP: 78.060-000, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15/08/2007.

#### DOS OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ANÁLISE MOLECULAR E CITOGÉNÉTICA; POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANÁLISES CLÍNICA E EXAMES DE PATERNIDADE; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; EXAME DE PEÇAS BIOLÓGICAS; SERVIÇOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

#### DA CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital, totalmente integralizado, é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,34	433.400	433.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	416.600	416.600,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, podendo assinar todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos em defesa dos interesses e direitos da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da empresa que fazem parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gerência administrativa e financeira da sociedade pode a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios podem realizar mensalmente, dentro dos limites permitidos pela legislação, a título de pró-labore, uma retirada, a qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa (art. 9º, Lei 9.249/95).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores receberão mensalmente, fixado de comum acordo pelos sócios, um pró-labore, o qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa.

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, tampouco estar condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As deliberações dos sócios:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social;

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade e a expulsão de sócios por justa causa, serão tomadas por votos que representam mais da metade do capital social (maioria absoluta);

✚ **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

✚ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presença de todos os quotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença ou por procuração de todos: sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por Lei ou pelo Contrato Social, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

#### **DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios elaborarão, até 30 (trintas) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e dá demonstrações de resultados, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

#### **DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, e artigos 1.102 a 1.112, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, ou nos casos previstos em Lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurado, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Falecendo, ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e procuradores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e a sua participação nos lucros o líquido apurado até a data do falecimento, mediante levantamento do balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista acima, o capital social e mais haveres apurados, será pago aos herdeiros 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após efetuar-se o respectivo balanço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Em caso de dissolução da sociedade, esta entra em liquidação, dividindo-se o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagar as taxas sociais e obrigações gerais da empresa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Nas omissões deste instrumento, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, e elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito.

Goiânia/GO, 14 de novembro de 2024.

***KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA***

***MARIA JULIA MENEZES DE PAULA***

***RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 11:10 SOB Nº 20243933045.  
PROTOCOLO: 243933045 DE 18/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416290097. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.  
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.  
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.001.104/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOCROMA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>915</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 112</b>
CEP <b>74.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SET COIMBRA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMBIOCROMA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(62) 3945-8162</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **09:50:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
 22/11/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 23/04/2003 APARECIDA DE GOIANIA/GO

4a DATA EMISSÃO  
 02/01/2023

4b VALIDADE  
 11/06/2031

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7001125 PC GO

4d CPF  
 082.879.501-04

5 Nº REGISTRO  
 07698061918

9 CAT. HAB.  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 APARECIDO ELIOMAR DA SILVA  
 JANETE MARIA CECILIANO SILVA



*Kairo Gabriel C. Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/06/2031		D1			
A1				BE			
B		11/06/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

*Eduardo Machado*  
 EDUARDO MACHADO  
 PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 GOIANIA, GO

78156538868  
 GO162458959



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2519820528

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2519820528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
22/11/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
23/04/2003 APARECIDA DE GOIANIA/GO

4a DATA EMISSÃO  
02/01/2023

4b VALIDADE  
11/06/2031

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
7001125 PC GO

4d CPF  
082.879.501-04

5 Nº REGISTRO  
07698061918

9 CAT. HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
APARECIDO ELIOMAR DA SILVA

JANETE MARIA CECILIANO SILVA



*Kairo Gabriel C. Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2519820528

PROIBIDO PLASTIFICAR

2519820528

	9	10	11	12
ACC 				
A 			11/06/2031	
A1 				
B 			11/06/2031	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES



  
EDUARDO MACHADO  
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

78156538868  
GO162458959

LOCAL  
GOIANIA, GO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**  
**CNPJ: 09.001.104/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:48 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **2934.71F7.9368.DABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.001.104/0001-95

Certidão nº: 169611/2025

Expedição: 03/01/2025, às 09:44:26

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.001.104/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.001.104/0001-95  
**Razão Social:** BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 915 QD 02 LT 112 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74530-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2024 a 20/01/2025

**Certificação Número:** 2024122201231467121692

Informação obtida em 02/01/2025 10:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 445.082-9**

Prazo de Validade: até 16/02/2025

CNPJ: 09.001.104/0001-95

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 49343686**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO</b>	<b>09.001.104/0001-95</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.542.223.364** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:** **LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JANEIRO DE 2025** **HORA: 10:40:22:6**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CNPJ : **09.001.104/0001-95**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 16 de dezembro de 2024 (**16/12/2024**).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:16/12/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 718552385



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 17/12/2024 às 10:03:40  
Para validar este documento informe o código 4000 0247 1855 2385 6000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**ALVARÁ SANITÁRIO Nº 359446**

**VALIDADE ATÉ : 31/12/2025**

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

**Razão Social** BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

**Denominação** BIOCROMA

**CPF/CNPJ** 09001104000195

**Inscrição Municipal** 2382814

**Endereço** AV CASTELO BRANCO N. 915 QD- 02 LT- 112 SET COIMBRA

**Atividade(s)** 8640202 - 3 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,  
8640201 - 7 - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR,

Sob a responsabilidade técnica de:

RICARDO GOULART RODOVALHO - Responsável - CRBIO04-GO - 48752

Tendo como representante legal :

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2025.

Goiânia, 7 de janeiro de 2025.

**Observações**

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se **CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.**

Código de Verificação: pvdA0dor

Pedido : 159931

OS : 1333045





Diretoria de Vigilância Sanitária e  
Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

**2382814** **11/01/2026**

SITUAÇÃO DO CADASTRO

**ATIVO**

PARALIZAÇÃO

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

**ENDEREÇO**

AV CASTELO BRANCO NUM 915 QD 02 LT 112 - SET COIMBRA

**NOME DE FANTASIA**

BIOCROMA

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**NATUREZA JURÍDICA**

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

**ESCRITA CONTÁBIL**

NAO

**ABERTURA**

15/08/2007

**ESTIMATIVA**

ENQ. SIMPLES NACIONAL

**ÚLTIMO EVENTO**

12/12/2023

**NATUREZA**

ALTERACAO

**INCENTIVO/REGIME**

SIMPLES NACIONAL

**ORIGEM**

CONTRIBUINTE

**TRIBUTOS**

ISS/TX/TS

**ISENTO/IMUNE**

NAO

**ALVARÁ FUNCIONAMENTO**

**SUBST. TRIBUTÁRIO**

NÃO

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ**

09.001.104/0001-95

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**INSCRIÇÃO COMERCIAL**

20221424997

**REGISTRO**

JUCEG

**NUM. SÓCIOS**

3

**NUM. EMPREGADOS**

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

**CÓDIGO**

**DESCRIÇÃO**

864020200 Laboratorios clinicos

863050600 Servicos de vacinacao e imunizacao humana

864020100 Laboratorios de anatomia patologica e citologica

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

**NOME**

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

**CPF**

08287950104

**ENDEREÇO**

da Independencia NUM 139 QD 0 LT 0 - QUADRA 39 ALO - Jardim Mont Serrat

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**DATA INCLUSÃO**

27/08/2007

**ÚLTIMA ALTERAÇÃO**

18/12/2023

**N. PROCESSO**

EM 12/12/2023 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.001.104/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:53:24 do dia 02/01/2025 , com validade até o dia 01/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZLL12HHNMBrj9XFEus

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.001.104/0001-95  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 708.956,48	R\$ 2.198.540,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.192,95	R\$ 1.762.595,66
DISPONÍVEL		R\$ 287.648,68	R\$ 601.062,84
CAIXA		R\$ 5.826,04	R\$ 295.782,74
CAIXA GERAL		R\$ 3.906,04	R\$ 293.862,74
CAIXA FILIAL 2		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 55.701,46	R\$ 62.691,44
BANCO DO BRASIL		R\$ 55.691,46	R\$ 62.671,44
BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 20,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 226.121,18	R\$ 242.588,66
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 8.799,82	R\$ 10.872,75
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES		R\$ 217.321,36	R\$ 231.715,91
CLIENTES		R\$ 24.544,27	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 24.544,27	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 24.544,27	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.070.761,69
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 140.575,75
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 115.467,47
ADIANTAMENTO A SÓCIO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 24.518,38
ADIANTAMENTO A SOCIO KAIRO GABRIEL CECILIANO		R\$ 0,00	R\$ 589,90
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 930.185,94
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 930.185,94
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 90.771,13
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 90.771,13
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 90.771,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 396.763,53	R\$ 435.945,13
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.884,80
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.884,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.884,80
IMOBILIZADO		R\$ 396.763,53	R\$ 428.060,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.089,00	R\$ 14.117,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 4.089,00	R\$ 14.117,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 432.731,02	R\$ 441.020,02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 432.731,02	R\$ 441.020,02
VEÍCULOS		R\$ 38.328,28	R\$ 38.328,28
VEÍCULOS		R\$ 38.328,28	R\$ 38.328,28
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 10.001,32	R\$ 25.287,29
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 10.001,32	R\$ 25.287,29
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (88.386,09)	R\$ (90.692,26)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (818,67)	R\$ (1.282,60)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (86.632,72)	R\$ (87.100,27)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (934,70)	R\$ (2.309,39)
PASSIVO		R\$ 708.956,48	R\$ 2.198.540,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 522.794,85	R\$ 1.392.755,05
FORNECEDORES		R\$ 41.069,53	R\$ 55.628,19
FORNECEDORES		R\$ 41.069,53	R\$ 55.628,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 41.069,53	R\$ 55.628,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 36.311,08	R\$ 31.753,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 36.311,08	R\$ 31.753,16
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 6.567,88	R\$ 8.043,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 9.827,07	R\$ 3.793,43
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 24.373,90	R\$ 24.373,90
(-) (-) JUROS A APROPRIAR SIMPLES NACIONAL		R\$ (4.457,77)	R\$ (4.457,77)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 37.643,02	R\$ 37.151,98
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 30.618,92	R\$ 23.412,22
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 24.499,06	R\$ 17.292,36
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.719,86	R\$ 5.719,86
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 400,00	R\$ 400,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.024,10	R\$ 13.739,76
INSS A RECOLHER		R\$ 3.442,12	R\$ 6.494,49
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.581,98	R\$ 7.245,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 180.391,29
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 180.391,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 180.391,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 407.771,22	R\$ 1.087.830,43
EMPRÉSTIMOS		R\$ 407.771,22	R\$ 1.087.830,43
EMPRÉSTIMO PARCELA GIRO		R\$ 21.994,81	R\$ 21.994,81
EMPRÉSTIMO PJ		R\$ 247.314,96	R\$ 247.314,96
BB GIRO PRONAMPE		R\$ 142.434,18	R\$ 142.814,40
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS 1		R\$ 0,00	R\$ 651.075,43
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS 2		R\$ 0,00	R\$ 28.603,56
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO		R\$ (3.972,73)	R\$ (3.972,73)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 186.161,63	R\$ 805.785,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 260.000,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
JOSE DE OLIVEIRA LOBO		R\$ 27.000,00	R\$ 0,00
ANA CAROLINA DE PAULA LOBO		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 156.161,63	R\$ 205.785,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 156.161,63	R\$ 205.785,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.099.462,04	R\$ 2.001.307,75
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (943.300,41)	R\$ (1.795.522,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.1F.56.44.FD.AA.F7.D5.99.16.1C.85.3D.91.8D.6C.87.35.3D.75-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.969.495,66 + 0,00	1,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.594.655,05 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.969.495,66	1,24
	Passivo Circulante	1.594.655,05	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.969.495,66 - 90.771,13	1,18
	Passivo Circulante	1.594.655,05	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	2.405.440,79	1,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.594.655,05 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.594.655,05 + 0,00	0,66
	Passivo Total	2.405.440,79	

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.001.104/0001-95  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.211.006,17	R\$ 3.263.401,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.775.061,04	R\$ 2.441.927,65
DISPONÍVEL		R\$ 606.062,84	R\$ 305.509,75
CAIXA		R\$ 295.782,74	R\$ 1.920,00
CAIXA GERAL		R\$ 293.862,74	R\$ 0,00
CAIXA FILIAL 2		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 67.691,44	R\$ 7.908,38
BANCO DO BRASIL		R\$ 62.671,44	R\$ 7.898,38
BANCO ITAU		R\$ 5.020,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 242.588,66	R\$ 295.681,37
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 10.872,75	R\$ 8.774,00
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES		R\$ 231.715,91	R\$ 286.907,37
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.078.227,07	R\$ 1.761.222,35
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 342.475,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS		R\$ 115.467,47	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R\$ 226.418,38	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R\$ 589,90	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 735.751,32	R\$ 1.756.408,79
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 735.751,32	R\$ 1.756.408,79
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 4.186,51
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 3.047,85
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.138,66
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 627,05
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 399,11
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 227,94
ESTOQUE		R\$ 90.771,13	R\$ 375.195,55
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 90.771,13	R\$ 375.195,55
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 90.771,13	R\$ 375.195,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 435.945,13	R\$ 821.473,54
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.884,80	R\$ 6.681,18
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 7.884,80	R\$ 6.681,18
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 7.884,80	R\$ 6.681,18
IMOBILIZADO		R\$ 428.060,33	R\$ 814.792,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.117,00	R\$ 14.117,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.117,00	R\$ 14.117,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 441.020,02	R\$ 818.955,93
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 441.020,02	R\$ 818.955,93
VEÍCULOS		R\$ 38.328,28	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 38.328,28	R\$ 0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 25.287,29	R\$ 137.546,13
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 25.287,29	R\$ 137.546,13
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (90.692,26)	R\$ (155.826,70)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.282,60)	R\$ (2.285,44)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (87.100,27)	R\$ (125.722,87)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (2.309,39)	R\$ (27.818,39)
PASSIVO		R\$ 2.211.006,17	R\$ 3.263.401,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.400.220,43	R\$ 2.229.987,04
FORNECEDORES		R\$ 55.628,19	R\$ 23.222,36
FORNECEDORES		R\$ 55.628,19	R\$ 23.222,36
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 55.628,19	R\$ 23.222,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 31.753,16	R\$ 57.658,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 31.753,16	R\$ 57.658,12
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 8.043,60	R\$ 10.135,85
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23,11
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 3.793,43	R\$ 30.956,88
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 24.373,90	R\$ 21.000,05
(-) (-) JUROS A APROPRIAR SIMPLES NACIONAL		R\$ (4.457,77)	R\$ (4.457,77)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 37.151,98	R\$ 75.242,01
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 23.412,22	R\$ 56.911,66
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 17.292,36	R\$ 53.082,79
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.719,86	R\$ 3.208,28
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 620,59
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 400,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 13.739,76	R\$ 18.330,35
INSS A RECOLHER		R\$ 6.494,49	R\$ 10.454,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.245,27	R\$ 7.876,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 180.391,29	R\$ 653.331,99
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 180.391,29	R\$ 653.331,99
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 180.391,29	R\$ 653.331,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.095.295,81	R\$ 1.420.532,56
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.095.295,81	R\$ 1.420.532,56
EMPRÉSTIMO PARCELA GIRO		R\$ 21.994,81	R\$ 64.672,75
EMPRÉSTIMO		R\$ 247.314,96	R\$ 0,00
BB GIRO PRONAMPE		R\$ 142.814,40	R\$ 292.814,40
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS		R\$ 658.540,81	R\$ 1.067.018,14
OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS		R\$ 28.603,56	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR ITAU GIRO		R\$ (3.972,73)	R\$ (3.972,73)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 810.785,74	R\$ 1.033.414,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA		R\$ 260.000,00	R\$ 346.720,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA		R\$ 250.000,00	R\$ 333.280,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES		R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 210.785,74	R\$ 233.414,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 210.785,74	R\$ 233.414,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.006.307,75	R\$ 2.030.062,47
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.795.522,01)	R\$ (1.796.648,32)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.6F.54.6B.54.55.82.EE.A1.DF.30.53.E8.62.CA.31.93.96.20.18-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: EMERSON RODRIGUES CARVALHO
REGISTRO.....	: GO-014304/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.724.701-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 06/01/2025 as 14:02:58.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 189246.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: EMERSON RODRIGUES CARVALHO
REGISTRO.....	: GO-014304/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.724.701-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 06/01/2025 as 14:02:58.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 189246.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.636.362,27 + 0,00	1,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.424.421,66 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.636.362,27	1,09
	Passivo Circulante	2.424.421,66	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	3.457.835,81	1,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.424.421,66 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.424.421,66 + 0,00	0,70
	Passivo Total	3.457.835,81	



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/01/2025 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.001.104/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6777.FCFE.4C32.7798 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/01/2025 10:55:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**  
CNPJ: **09.001.104/0001-95**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 29	Nº 000029
	Empregador BIOGROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	CNPJ 09.001.104/0001-95
	Endereço AVENIDA AV CASTELO BRANCO, 915, QUADRA02 LOTE 112, SET COIMBRA, GOIANIA, GO,	

Empregado RICARDO GOULART RODOVALHO	Beneficiários ISABELA GOMES RODOVALHO, JOAO PEDRO GOMES RODOVALHO
Residência Avenida C 182, Qd.563 L17, JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO, - CEP: 74275-020	

	Data de nascimento 25/11/1982	Local do nascimento GOIANIA - GO	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Casado
FILIAÇÃO		Pai AURO ANTONIO RODOVALHO		
		Mãe LUCIANA MARIA GOULART RODOVALHO		
Cédula de Identidade 5227553	Data de emissão	Órgão/UF emissor SPTC/GO	Título Eleitoral 042741241066	Zona 008
	Seção 155	Inscr. Órgão de Classe		
CTPS 974401	Série 00010	Data de expedição da CTPS	UF CTPS GO	CPF 989.746.291-00
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação
Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular
Cargo GERENTE			Função	C.B.O. 131210

Data de Admissão 01/08/2024	Salário R\$ 3.460,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 11:00 as 12:00
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 01/08/2024	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

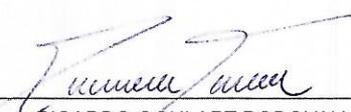
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

  
 RICARDO GOULART RODOVALHO

OBSERVAÇÕES



O Reitor da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,  
no uso de suas atribuições, tendo presente o título de Mestre,  
conferido pelo presidente da banca examinadora da defesa pública, em 27 de março de 2008, a

**Ricardo Goulart Rodovalho,**

brasileiro, nascido em Goiânia – Estado de Goiás, em 25 de novembro de 1982,  
cédula de identidade n. 5227553 - SPTC/GO,  
por ter concluído o curso de Mestrado em Genética,  
integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, outorga-lhe o presente diploma de

**MESTRE EM GENÉTICA**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.  
Goiânia, 15 de junho de 2009.

*S. L. ...  
Prof. ...  
Reitor*

*Ricardo Goulart Rodovalho  
Diplomado*

*...  
Prof. ...  
Reitor*  
**CARTÓRIO IMPROBRIAL**  
RUA OS. 1156, ED. ATOM, PRAC. ...  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE AUTÓGRAFIA REPRODUÇÃO FIDELIDADE DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE FUI APRESENTADO. DOU EE

29 JUN 2009  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA  
AUTENTICAÇÃO  
0307D935325  
Belionato de Notas  
...  
Daniel Rodrigues de Souza  
ENTRADA Nº...

Universidade Católica de Goiás  
PROPE/CPGSS

Título: Mestre em Genética

Área de Concentração: Genética

Reconhecimento do Programa: REF. CTC/CAPES/272-11/2005  
- D.O.U de 16 a 17 de março de 2006

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
Reconhecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/59

Diploma registrado sob n. 0698.  
Processo n. PROPE/GAB-02-2008-135.  
Nos termos do Art. 48 da Lei n. 9.394, de 20/12/96.

Goânia, 15 de junho de 2009.

*maior*

Profª. Drª. Ana Christina Sanches  
Coordenadora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

*[Assinatura]*

Esp. Irani Amouim Silva Carvalho  
Secretária de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
RUA OS. 1155, ED. ATINA, PRAÇA DO SOL, SEIORS OESTE, GOIÂNIA-GO.  
AUTENTICADO  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É PRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO ORIGINAL QUE MEU CLIENTE ENTREGOU EM 29 JUL. 2009

29 JUL. 2009

4º Tabelionato de Notas  
Tabelionato de Notas  
Tabelião Público de Notas  
JOSÉ CARLOS SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o título de

*DOCTOR EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE*

*a*

*Ricardo Goulart Rodovalho*

na área de concentração em biotecnologia, tendo em vista a integralização dos créditos regulamentares e a aprovação na defesa pública de tese em 05 de setembro de 2017. Para os efeitos legais expedese o presente diploma.

Goiânia, 27 de março de 2018.



**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor



**Prof. Lawrence Gonzaga Lopes**  
Diretor do Centro de Gestão Acadêmica

**Ricardo Goulart Rodovalho**  
Titulado





POLEGAR DIREITO



CSAA DA MIEDA DO BRASIL

Nº 48752

Graduação: UCG

Colação de grau em: 31/03/2005

Expedição da Carteira em: 12/06/2008

Assinatura do Titular da Carteira

Anotações Gerais

Certificamos que foi deferido na 186ª Reunião Plenária realizada em 23/06/2008 o Termo de Responsabilidade Técnica, na área de Saúde.

Análises Genéticas

Gladstone Corrêa de Araújo  
Conselheiro Presidente  
CRBio 13133/04-D

O(a) Biólogo(a) Ricardo Goulart Rodovalho recebeu o Registro Secundário no CRBio-05, sob o nº 62.129/RS, válido até 31/03/2020.  
Recife 25/07/2019

Maria Eduarda de Larrazábal  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
CARTEIRA DE  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE  
**BIÓLOGO**



**CRBio-04**  
**4ª Região**

Esta carteira tem o valor legal de  
**Carteira de Identidade**

(Art. 1º da Lei Nº 6.206, de 07 de maio de 1975).

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
CRBio - 04

CRBio - 62129/04-D      Carteira Nº 48752

Carteira Profissional de Biologia concedida a:

Nome: RICARDO GOULART RODOVALHO

Filiação:

AURO ANTONIO RODOVALHO

LUCIANA MARIA G. RODOVALHO

Naturalidade: GOIANIA/GO

Data de Nascimento: 25/11/1982

Nacionalidade: BRASILEIRA

Inscrição Homologada : 11/06/2008

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gladete Lomaris Bray', written over a horizontal dashed line.

Presidente do CRBio - 04



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

### Certificado de Habilitação Organização Contábil

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS DECLARA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente, das previsões do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e, no inciso I do artigo 2º do Código de Ética Profissional do Contabilista – Resolução CFC NBCPG 01/2019, item 4 letra "a", que as informações constituem a expressão da verdade, informamos também que a presente não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão nº: GO/2025/00000032

Nome: ÚNICA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S CNPJ: 02.187.647/0001-08

CRC/UF nº R 16-A, nº102, Categoria:

Validade: 06/04/2025

Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - SEFAZ

Confirme a existência deste documento na página [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br)

mediante número de controle a seguir:

CNPJ: 02.187.647/0001-08 Controle: 1578.1520.2147.2461



PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, situado na **AVENIDA CASTELO BRANCO, 915 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA - GO**, sob a responsabilidade técnica do(a) **DR. RICARDO GOULART RODOVALHO** está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 04966, conforme disposto no contrato assinado em 15/07/2008

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2024



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012

*Francisco Edison Pacifici Guimarães*

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

**VALIDADE: 31 de Março de 2025**

Certificamos que a Pessoa Jurídica BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.001.104/0001-95, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000145-04/2007, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) RICARDO GOULART RODOVALHO registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 062129/04-D, atua como responsável técnico – RT na área de SAÚDE:ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS GENÉTICOS E BIOMOLECULARES, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 7 de Janeiro de 2025.

CARLOS FREDERICO LOIOLA  
CRBio-04 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.1833781657753092  
Emitida em: 07/01/2025 às 16:39  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 250/2025

VÁLIDA POR 90 DIAS

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA., CNPJ nº 09.001.104/0001-95, com o endereço AVENIDA CASTELO BRANCO 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GOIAS, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 000145-04/2007, desde 01/10/2007, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(a) biólogo(a) RICARDO GOULART RODOVALHO, CPF nº 989.746.291-00, também registrado neste Conselho sob o nº CRBio-04 062129/04-D, de 11/06/2008. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Ciências Biológicas. O referido é verdade.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada Anualmente.

### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

**RICARDO GOULART RODOVALHO**

Registro: 062129/04-D expedido em 11/06/2008

TÍTULO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código de controle da certidão: 0.07694265469096895  
Emitida em: 07/01/2025 às 16:33  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

**VALIDADE: 31 de Março de 2025**

Certificamos que a Pessoa Jurídica BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.001.104/0001-95, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000145-04/2007, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) RICARDO GOULART RODOVALHO registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 062129/04-D, atua como responsável técnico – RT na área de SAÚDE:ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS GENÉTICOS E BIOMOLECULARES, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 7 de Janeiro de 2025.

CARLOS FREDERICO LOIOLA  
CRBio-04 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.1833781657753092  
Emitida em: 07/01/2025 às 16:39  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site do CRBio-04  
No endereço [sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao](http://sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao) ou através do QR Code.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA <b>NIRE :</b> 52202426745 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> GOC2500029440		
<b>NIRE (Sede)</b> 52202426745	<b>CNPJ</b> 09.001.104/0001-95	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 17/08/2007	<b>Início de Atividade</b> 15/08/2007		
<b>Endereço Completo</b> Avenida CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA02 LOTE 112, SET COIMBRA - Goiânia/GO - CEP 74530-010					
<b>Objeto Social</b> LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, LABORATORIO DE BIOLOGIA E ANALISE MOLECULAR E CITOGENETICA POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANALISES CLINICA E EXAMES DE PATERNIDADE LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA EXAME DE PECAS BIOLOGICAS SERVICOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINACAO DE PATERNIDADE SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	082.879.501-04	R\$ 433.400,00	Sócio	S	Indeterminado
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	710.517.551-66	R\$ 416.600,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	219.345.518-05	R\$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	082.879.501-04	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>EXTINTA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		
18/11/2024	20243933045	002 / 028 - EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF			
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 29901181522		<b>CNPJ:</b> 09.001.104/0003-57			
<b>Endereço Completo</b> RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ, Nº 66 , SETOR RIO VERMELHO, Salvador, BA, CEP: 41950610					
<b>2 - NIRE:</b> 51920061496		<b>CNPJ:</b> 09.001.104/0005-19			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 1899, LOJA 14 EDIF GALERIA ITALIA CENTE , JARDIM DAS AMERICAS, Cuiabá, MT, CEP: 78060600					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 13:08:29 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **N3E0JPQM**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
 Secretário(a) Geral

## DECLARAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Goiás, através da 51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.598/0001-30, situado na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, quadra A-6, lotes 15/24, sala T-23, Jardim Goiás - Goiânia/GO, CEP: 74.805-100, atesta para os devidos fins que a empresa **BICROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.104/0001-95, situada na avenida Castelo Branco, nº 915, setor Coimbra, Goiânia/GO, forneceu e fornece serviços na área de Genética Humana há 12 (doze) anos na qualidade de fornecedor de exames de DNA do tipo DUO, TRIO e "post mortem", com exímia prestatividade e competência, tendo realizado neste período mais de 4.000 (quatro mil) exames na área de Investigação de Paternidade pelo DNA.

Declara, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Goiânia, 02 de maio de 2024.

  
**GISLENE SILVA BARBOSA**

**Promotora de Justiça**

**GISLENE SILVA BARBOSA**  
Promotora de Justiça

**DAS**

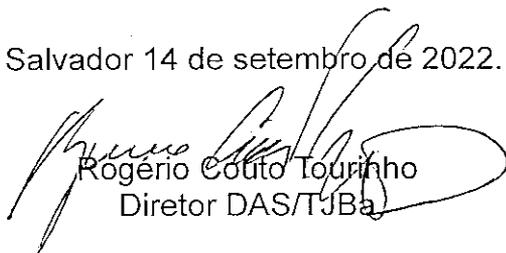
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da Diretoria de Assistência à Saúde – DAS , atesta para fins de habilitação em processo licitatório, que o LABORATÓRIO BIOCROMA, sediada na Rua Cons. Pedro Luiz nº 66 – Rio Vermelho – Salvador – Ba, CEP 41.950.610 - CNPJ 09.001.104/0001-95, realiza exames laboratoriais de vínculo genético (exames de DNA) nos procedimentos averiguatórios de paternidade instaurados por este órgão, atendendo aos Mutirões realizados pelos CEJUSC (Capital e Interior) Projeto Pai Presente (Capital e Interior ) e processos oriundos das Varas de Família, desde o ano de 2021 até a presente data.

Atestamos ainda que os serviços vêm sendo prestados dentro dos prazos e padrões de qualidade pactuados, não havendo até o momento nada que desabone a reputação profissional, tendo realizado até a presente data 964 Laudos de exames de DNA.

Salvador 14 de setembro de 2022.



Rogério Couto Tourinho  
Diretor DAS/TJBa

5ª Avenida do Cab nº 560 – Centro Administrativo da Bahia – Sala 11 – Prédio Anexo ao  
Tribunal de Justiça da Bahia – Tel 071 – 3372-1870

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

---

Atesto para os devidos fins, que a empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida na Avenida C 4, nº 488, 1º Andar, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.265-040, presta o serviço de exame laboratorial de vínculo genético - DNA, através do Contrato nº 03/2022, que tem por finalidade atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, cujos requerentes e/ou investigados se encontrem auspicados pelos benefícios da justiça gratuita.

- **Estima-se para o contrato o valor global** de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

-**Duração do contrato:** 12 meses, a contar de 01/03/2022.

- **Quantidade / Especificações dos kits previstos no contrato:** Vínculo genético Mãe + Filho(a) + Suposto Pai (Trio), quantidade prevista: 2.000; Vínculo genético Filho(a) + Suposto Pai (Duo) quantidade prevista: 400; vínculo genético Espólio / Post Mortem com Mãe + Filho(a) + Parentes do suposto ausente, quantidade prevista: 500.

Atesto ainda, até o momento os serviços foram executados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, não existindo em nosso registro, até a presente data nenhum fato desabonador.

**GI SELE CRISTIANE BEZERRA ALVES**

COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristiane Bezerra Alves, Coordenadora I**, em 12/09/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0100212** e o código CRC **21024F5B**.

---

Referência: Processo nº 01.0490.2022.000009506-6

Documento SEI nº 0100212



## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

Eu, Emerson Rodrigues Carvalho, representante legal da empresa, **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, interessada em participar do referido processo licitatório, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2025.

**EMERSON  
RODRIGUES  
CARVALHO:460  
72470149**

Assinado digitalmente por EMERSON  
RODRIGUES CARVALHO:46072470149  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=35782883000113, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
EMERSON RODRIGUES  
CARVALHO:46072470149  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:  
Data: 2023.11.07 13:04:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.**



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC/Comissão Permanente de Contratação

### À Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Em atendimento ao resultado da fase de lances do Pregão Eletrônico SRP n.º 90032/2024, encaminhamos para análise e aprovação as propostas ajustadas e os documentos de habilitação apresentados pela empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, 1ª classificada.

Solicitamos que seja verificada a conformidade da proposta ajustada em relação aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do edital, bem como a qualificação técnica.

São Luís–MA, em **13 de janeiro de 2025**.  
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0145727v3



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 13/01/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0145727** e o código CRC **9B65D695**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 0003 - DPGE, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a ausência da Chefe da Divisão de Material e Patrimônio **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **19 de dezembro de 2024 a 16 de junho de 2025**, por motivo de Licença Maternidade;

**Considerando** o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Yêda Carvalho Rodrigues**, Assessora Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2745206, para responder pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado, durante os impedimentos legais de sua titular **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **19 de dezembro de 2024 a 16 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de janeiro de 2025.

**Gabriel Santana Furtado Soares  
Defensor Público-Geral do Estado**





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DMP /Divisão de Material e Patrimônio

### **Comissão Permanente de Contratação,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Após análise detalhada, verificamos que a proposta apresentada pela empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.001.104/0001-95**, atende integralmente a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Sendo assim, esta Divisão considera a proposta aprovada.

São Luís–MA, em **13 de janeiro de 2025**.

**Yêda Carvalho Rodrigues**  
**Assessora Júnior**

*Divisão de Material e Patrimônio*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br) -

0145761v5



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues, Assessora Junior**, em 13/01/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0145761** e o código CRC **6CE4F376**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

### PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e anexos		
Entrega de propostas:	De 18/12/2024 às 08:00 até 13/01/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/01/2025 às 09:10:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/01/2025 às 09:10:46	Bom dia sou o Pregoeiro. Me chamo Hilton Costa.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:00	Conduzirei o Pregão de Dna.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:24	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA foi a melhor classificada.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:54	Valor ofertado de R\$ 357.400,0000.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:12	Convocaremos para envio de documentação neste momento.
Sistema	13/01/2025 às 10:22:00	Anexos enviados e serão encaminhados para análise. Retornaremos com o resultado Às 15:00 de hoje 13/01/25. Sessão suspensa no momento.
Sistema	13/01/2025 às 15:05:05	Retornamos com a sessão neste momento conforme mensagem do chat.
Sistema	13/01/2025 às 15:05:52	Proposta analisada pelo setor de material e patrimônio da DPE/MA, supervisora Yeda Carvalho que aprovou a mesma.
Sistema	13/01/2025 às 15:06:44	Parecer disponível no mural de avisos.
Sistema	13/01/2025 às 15:15:57	Verificado SICAF da licitante BIOCROMA, que está regular.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:21	Verificada certidão consolidada do TCU, sem pendências.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:34	Balanços econômicos 2022 e 2023 regulares.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:47	Certidão de falência e concordata regular.
Sistema	13/01/2025 às 15:17:19	Atestado de capacidade Técnica regular.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 15:20:02	Após conferidos os documentos de habilitação, declaramos a BIOCROMA CLINICA DE EXAME DE DNA, habilitada.

### Eventos da compra

---

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
13/01/2025 às 09:10:10	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 357.825,0000 (unitário)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.772.\*\*\*-\*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 357.400,0000 (total), valor negociado: R\$ 349.750,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 357.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 357.400,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 349.750,0000 (total)	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 367.913,6200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 367.913,6200 (total)	Valor negociado: Não informado	

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2025 09:10:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:13:49	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicitamos que sua empresa chegue ao valor sugerido de R\$ 356.000,00 visando o princípio da vantajosidade e poucos lances diante do valor estimado.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:14:16	5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:14:31	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 13/01/2025. Justificativa: 5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:20:24	sr pregoeiro bom dia !

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:22:22	não esta habilitado aqui a aba de enviar os documentos por favor tem como o senhor verificar ai?
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:24:30	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, mantendo R\$ 357.400,0000.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:14	Informe que a aba de enviar documentação está habilitada.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:21	Atualize o navegador.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:35	Solicito que justifique o motivo da recusa na negociação.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:31:17	Espero uma contraproposta.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:32:35	o senhor pode abrir novamente para eu enviar a contraproposta
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:34:14	Envie o valor aqui pelo chat
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:34:23	para que eu possa digitar lá
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:35:13	item 1 valor unitario 235,00
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:35:27	item 2 valor 500,00
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:36:23	não conseguiremos redução do irem 2 porque o valor já esta muito baixo
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:38:47	O lance é pelo valor global
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:39:06	esses ajustes são feitos na sua composição de preços
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:39:22	Seu valor total foi de R\$ 357.400
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:40:01	Propus 356.000,00, nesse caso você poderia chegar a quanto?
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:40:04	valor negociado global 349.750,00
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:44:29	Aceitamos a contraproposta e estarei lançando no campo apropriado para aceite.
Sistema para o participante	13/01/2025 09:45:33	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Após as devidas negociações

13/01/2025 15:49

4 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:45:33	a administração e fornecedor conseguiram chegar ao valor de R\$ 349.750,00 , julgamento global..
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:51:50	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, tendo informado R\$ 349.750,0000.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 10:06:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:36 de 13/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95.
Sistema	13/01/2025 15:07:20	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/01/2025 15:17:20.
Sistema	13/01/2025 15:20:30	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/01/2025 15:30:30.

### Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 09:00:01	Item aberto para lances.
13/01/2025 09:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
13/01/2025 09:10:05	Item encerrado para lances.
13/01/2025 09:13:49	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 convocado para negociação de valor.
13/01/2025 09:14:31	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/01/2025 12:15:00. Motivo: 5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
13/01/2025 09:24:30	Negociação encerrada. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 manteve R\$ 357.400,0000.
13/01/2025 09:45:33	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 convocado para negociação de valor.
13/01/2025 09:51:50	Negociação encerrada. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 informou R\$ 349.750,0000.
13/01/2025 10:06:36	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 finalizou o envio de anexo.
13/01/2025 15:07:20	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 357.400,0000, valor negociado: R\$ 349.750,0000. Motivo: Proposta analisada pelo setor de material e patrimônio da DPE/MA , supervisora Yeda Carvalho que aprovou a mesma.
13/01/2025 15:20:30	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 foi habilitado.
13/01/2025 15:49:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Item 1 do Grupo G1 - Exame DNA**

Exame DNA

Quantidade: 850 Valor estimado: R\$ 244,5000 (unitário)  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 207.825,0000 (total)  
 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.772.\*\*\*-\*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 244,0000 (unitário) / R\$ 207.400,0000 (total), valor negociado: R\$ 235,0000 (unitário) / R\$ 199.750,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 244,0000 (unitário) R\$ 207.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 244,0000 (unitário) R\$ 207.400,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 235,0000 (unitário) R\$ 199.750,0000 (total)	Quantidade ofertada: 850
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 251,9572 (unitário) R\$ 214.163,6200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 251,9572 (unitário) R\$ 214.163,6200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 850

**Lances do Item 1**

Data/hora Participante Lance  
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Item 2 do Grupo G1 - Exame DNA**

Exame DNA

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 150.000,0000 (total)
		Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.772.\*\*\*-\*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 500,0000 (unitário) / R\$ 150.000,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 512,5000 (unitário) R\$ 153.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 512,5000 (unitário) R\$ 153.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## RELATÓRIO

**PROCESSO SEI nº 0004163.110000938.0.2024 -DPE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024 -CPC/DPE/MA**

**OBJETO:** Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela Divisão de Material e Patrimônio-DMP, foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno ID 0124712, foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior em exercício ID 0124924.

A Comissão Permanente de Contratação, com base nos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, ID 0121078 e 0121176, elaborou a minuta do Edital Pregão Eletrônico, sendo encaminhada para apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica. Esta por sua vez devolveu os autos ao setor requisitante para adequações na instrução processual sendo portanto, emitido novo ETP e Termo de Referência, IDS 0134912 e 0130421. O processo foi devolvido à ASSEJUR, que emitiu o Parecer 481/2024 (ID 0136243) com sugestões de adequação na Minuta do Edital, emitindo também a minuta de Contrato (ID 0136268). Feitas as adequações sugeridas o processo foi enviado a segunda Subdefensoria Geral, que ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho anexo aos autos ID: 0138442.

Conseqüentemente, o Edital definitivo foi emitido, ID 0140146, assim, a licitação foi divulgada no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - Sistema SINC-Contrata, no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, Site da transparência DPE (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), Jornal de grande circulação local (O Imparcial) e Diário Oficial do Estado, edição nº 239, no dia 18/12/2024, conforme IDs 0146182, 0140341, 0140345, 0140348, 0140355, cumprimento aos requisitos de publicidade e transparência do certame.

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação aos termos do Edital e seus anexos. A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 13 de janeiro de 2025 às 09:00 (horário de Brasília) no sistema Comprasnet conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0145944. Participaram do procedimento licitatório 02 (duas) empresas.

Após a fase de lances, a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA CNPJ: 09.001.104/0001-95, obteve a melhor classificação no certame pelo valor global de R\$ 349.750,00. A proposta ajustada, acompanhada da documentação de habilitação, foi encaminhada para conhecimento e aprovação da DMP, que, após a devida avaliação, declarou a proposta aprovada, despacho ID

0145761.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou a BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Declarado o prazo para recurso, nenhuma empresa manifestou interesse em recorrer.

Este certame será homologado pelo valor global de R\$ 349.750,00, resultando em uma economia de R\$ 8.105,00 em relação ao Termo de Referência cujo valor estimado foi R\$ 357.825,00.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno, para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de encaminhamento à autoridade superior para a Adjudicação/Homologação do procedimento.

São Luís, 14 de janeiro de 2025

**Anúnciação de M C Barbosa**

*Presidente da Comissão de Contratação*

**Hilton Rafael C. Costa**

Pregoeiro

**Lilian Ribeiro de S. Goulart**

Pregoeira

**Beatriz Jorge de Melo Martins**

Equipe de Apoio

**Raimundo Eduardo S. Farias**

Equipe de Apoio

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0146250v2



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/01/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 14/01/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 15/01/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0146250** e o código CRC **DDFBF25C**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANÁLISE DE REGULARIDADE

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

**PROCESSO N.º:** 0004163.110000938.0.2024

**Interessado:** Divisão de Material e Patrimônio

**Assunto:** Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.

### **Comissão Permanente de Contratação,**

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente **Pregão Eletrônico nº 90032/2024-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **Fase interna:**

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (ID 0124712), exarado no dia 11 de novembro de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR e autorização do Ordenador de Despesas.

### **Fase externa:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Relação de Itens inseridos no Siasg Net PNCP (0140326);
- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (0140341);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0146182);
- Divulgação no Site da Defensoria (0140345);
- Divulgação Jornal (0140348);
- Diário Oficial do Estado (0140355);
- Data da publicação da sessão: 18/12/2024;
- Data da Realização da Sessão: 13/01/2025;
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da empresa;
- Análise da Proposta de Preços pela Divisão de Material e Patrimônio (0145761); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

A sessão fora marcada para o dia 13/01/2025, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 18/12/2024, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 08 (oito) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data marcada para ocorrer o certame, respeitando-se, assim, o princípio da publicidade, inserto no art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo licitatório, observa-se que este transcorreu regularmente.

A Proposta de Preço da empresa melhor classificada foi encaminhada para análise da Divisão e Material e Patrimônio, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação das mesma conforme despacho(0145761).

Após a aprovação da proposta ajustada, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**

Por fim, considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **15 de janeiro de 2025.**

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
**Assessor Sênior**  
*Departamento de Controle Interno*



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 15/01/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0146575** e o código CRC **E656B903**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC/Comissão Permanente de Contratação

**Ao Gabinete da DPGE,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA**

Diante do resultado do Pregão Eletrônico SRP n.º 90032/2024-DPE/MA e considerando a análise de regularidade emitido pelo Controle Interno doc. (0146575), encaminhamos os autos do presente processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Após, retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providências.

São Luís–MA, em 15 de janeiro de 2025  
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0146658v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/01/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0146658** e o código CRC **74E47D1A**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

### À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, Licitatório: **SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA;**

Considerando a Análise de Regularidade (0146575) e o Despacho nº 0146658;

Informo a Adjudicação e Homologação do certame pelo Defensor Público-Geral, de modo que encaminho os autos à CPC para fins de publicação dos resultados e demais providências.

São Luís–MA, em **15 de janeiro de 2025**.

**Sofia Gianessi do Valle Gomes**  
Assessora Técnica  
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0147013v2



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Gianessi do Valle Gomes, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 15/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147013** e o código CRC **D2EB3ED9**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90032/2024

Às 16:01 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004163.110000938, Pregão nº 90032/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: MA

Objeto da compra: Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e anexos

Entrega de propostas: De 18/12/2024 às 08:00 até 13/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/01/2025 às 09:10:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/01/2025 às 09:10:46	Bom dia sou o Pregoeiro. Me chamo Hilton Costa.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:00	Conduzirei o Pregão de Dna.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:24	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA foi a melhor classificada.
Sistema	13/01/2025 às 09:11:54	Valor ofertado de R\$ 357.400,0000.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:12	Convocaremos para envio de documentação neste momento.
Sistema	13/01/2025 às 10:22:00	Anexos enviados e serão encaminhados para análise. Retornaremos com o resultado Às 15:00 de hoje 13/01/25. Sessão suspensa no momento.
Sistema	13/01/2025 às 15:05:05	Retornamos com a sessão neste momento conforme mensagem do chat.
Sistema	13/01/2025 às 15:05:52	Proposta analisada pelo setor de material e patrimônio da DPE/MA, supervisora Yeda Carvalho que aprovou a mesma.
Sistema	13/01/2025 às 15:06:44	Parecer disponível no mural de avisos.
Sistema	13/01/2025 às 15:15:57	Verificado SICAF da licitante BIOCROMA, que está regular.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:21	Verificada certidão consolidada do TCU, sem pendências.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:34	Balanços econômicos 2022 e 2023 regulares.
Sistema	13/01/2025 às 15:16:47	Certidão de falência e concordata regular.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 15:17:19	Atestado de capacidade Técnica regular.
Sistema	13/01/2025 às 15:20:02	Após conferidos os documentos de habilitação, declaramos a BIOCROMA CLINICA DE EXAME DE DNA, habilitada.
Sistema	13/01/2025 às 15:52:01	Pregão encerrado sem recursos. Agradecemos aos participantes.[]
Sistema	13/01/2025 às 15:53:52	O pregão será encaminhado para adjudicação e homologação, quando abrirá após a mesma, prazo de 24 horas para registro de cadastro de reserva pelo mesmo valor do vencedor, devendo ser enviado e-mail com dados da proposta para cpldpe@ma.def.br

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
13/01/2025 às 09:10:10	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 357.825,0000 (unitário)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.119.\*\*\*-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 357.400,0000 (total), valor negociado: R\$ 349.750,0000 (total)

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 357.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 357.400,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 349.750,0000 (total)	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 367.913,6200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 367.913,6200 (total)	Valor negociado: Não informado	

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2025 09:10:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:13:49	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicitamos que sua empresa chegue ao valor sugerido de R\$ 356.000,00 visando o princípio da vantajosidade e poucos lances diante do valor estimado.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:14:16	5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:14:31	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 13/01/2025. Justificativa: 5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:20:24	sr pregoeiro bom dia !

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:22:22	não esta habilitado aqui a aba de enviar os documentos por favor tem como o senhor verificar ai?
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:24:30	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, mantendo R\$ 357.400,0000.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:14	Informe que a aba de enviar documentação está habilitada.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:21	Atualize o navegador.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:30:35	Solicito que justifique o motivo da recusa na negociação.
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:31:17	Espero uma contraproposta.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:32:35	o senhor pode abrir novamente para eu enviar a contraproposta
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:34:14	Envie o valor aqui pelo chat
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:34:23	para que eu possa digitar lá
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:35:13	item 1 valor unitario 235,00
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:35:27	item 2 valor 500,00
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:36:23	não conseguiremos redução do irem 2 porque o valor já esta muito baixo
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:38:47	O lance é pelo valor global
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:39:06	esses ajustes são feitos na sua composição de preços
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:39:22	Seu valor total foi de R\$ 357.400
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:40:01	Propus 356.000,00, nesse caso você poderia chegar a quanto?
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:40:04	valor negociado global 349.750,00
Sistema para o participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:44:29	Aceitamos a contraproposta e estarei lançando no campo apropriado para aceite.
Sistema para o participante	13/01/2025 09:45:33	Sr. Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Após as devidas negociações

Responsável	Data/Hora	Mensagem
09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:45:33	a administração e fornecedor conseguiram chegar ao valor de R\$ 349.750,00 , julgamento global..
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 09:51:50	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, tendo informado R\$ 349.750,0000.
pelo participante 09.001.104/0001-95	13/01/2025 10:06:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:36 de 13/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95.
Sistema	13/01/2025 15:07:20	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/01/2025 15:17:20.
Sistema	13/01/2025 15:20:30	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/01/2025 15:30:30.

### Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 09:14:31	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/01/2025 12:15:00. Motivo: 5.22. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
13/01/2025 10:06:36	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 finalizou o envio de anexo.
15/01/2025 16:01:14	Fornecedor BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 357.400,0000, valor negociado: R\$ 349.750,0000.
15/01/2025 16:01:24	Item homologado.

### Item 1 do Grupo G1 - Exame DNA

Exame DNA

Quantidade:	850	Valor estimado:	R\$ 244,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 207.825,0000 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado	Critério de julgamento:	Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.119.\*\*\*-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 244,0000 (unitário) / R\$ 207.400,0000 (total), valor negociado: R\$ 235,0000 (unitário) / R\$ 199.750,0000 (total)

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 244,0000 (unitário) R\$ 207.400,0000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 244,0000 (unitário) R\$ 207.400,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 235,0000 (unitário) R\$ 199.750,0000 (total)	Quantidade ofertada: 850
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 251,9572 (unitário) R\$ 214.163,6200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 251,9572 (unitário) R\$ 214.163,6200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 850

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

**Item 2 do Grupo G1 - Exame DNA**

Exame DNA

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 150.000,0000 (total)
		Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.119.\*\*\*-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, melhor lance: R\$ 500,0000 (unitário) / R\$ 150.000,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 512,5000 (unitário) R\$ 153.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 512,5000 (unitário) R\$ 153.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/01/2025 15:17:20
Intenção de recurso na habilitação:	13/01/2025 15:30:30



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## OFÍCIO

**Ofício nº 005/2025-CPC/DPE-MA**

À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE/MA .**

Cordiais saudações,

São Luís, 16 de janeiro de 2025  
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/01/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147058** e o código CRC **0F822077**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## AVISO

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2024, Registro de preços para contratação sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, com fornecimento de kits de testes de DNA. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 15/01/2025, a favor da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95, no valor total de R\$ 349.750,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA, 16 de janeiro de 2025. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/01/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147060** e o código CRC **FE736E0C**.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



DO ESTADO DO  
MARANHAO - CNPJ:  
00820295000142 -  
EXERCÍCIO: 2024

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas

### × Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento PE90032/2024DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 15/01/2025

CPF Autoridade 05211971477

Valor 349750

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio
resultado_PE90032/2024DPEMA_SEI_0004163.110000938.0.2024_25f4aab6-4fd5-403f-9242-58e9a63fc5a1.pdf	24.91 MB	15/01/2025 4:49:42

FECHAR

00820295000142 PE90032/2024DPEMA 1

00820295000142 AA0132022CSLSES 1

00820295000142 PE0232022 1

00820295000142 AA0032022CONCENSP 1

00820295000142 PE90030/2024DPEMA 1



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-DPE/MA

**PROCESSO SEI Nº 0004163.110000938.0.2024-DPEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE/MA**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**ID CONTRATAÇÃO PNCP: 00820295000142-1-000072/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90032/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0004163.110000938.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de preços para contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação Pregão SRP nº 90032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 2. DADOS DA EMPRESA:

**EMPRESA:** BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA **CNPJ:** 09.001.104/0001-95

**END.** Avenida Castelo Branco, Nº 915, Qd. 02, Lote 112, Setor Coimbra Goiânia/GO

**E-MAIL:** biocroma@biocroma.com.br **FONE:** (62) 3945-8162

**REPRESENTANTE LEGAL:** Kairo Gabriel Ceciliano Silva CPF: XXX.879.501-XX

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

GRUPO 01					
Itens	Especificações	Unid	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Exame de Trio. (In Vivo). -Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). Material biológico: sangue.	UND.	850	235,00	199.750,00
02	Reconstrução Genética (post – morte). -Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente (s) direto (s) do investigado falecido ou ausente. Material biológico: sangue.	UND.	300	500,00	150.000,00

#### 3.1. CADASTRO DE RESERVA:

3.1.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

### **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

**Órgão Gerenciador:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão

**Fornecedor Beneficiário:** BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Representante Legal: Kairo Gabriel Ceciliano Silva- CPF: XXX.879.501-XX



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147248** e o código CRC **95CF7F4A**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Assunto:** Assinatura Ata de Registro de Preços

**À Assessoria de Planejamento,**

Considerando a assinatura do Defensor Geral na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 (0147248), encaminhamos o presente processo para que seja colhida a assinatura do fornecedor beneficiário da Ata.

Após, retornar os autos a esta Comissão para as demais providências.

São Luís-MA, em 16 de janeiro de 2024.  
**Comissão Permanente de Contratação**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0147410v2



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/01/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147410** e o código CRC **2B6058EB**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-DPE/MA**

**PROCESSO SEI Nº 0004163.110000938.0.2024-DPE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024-DPE/MA**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**ID CONTRATAÇÃO PNCP: 00820295000142-1-000072/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90032/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0004163.110000938.0.2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de preços para contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação Pregão SRP nº 90032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 2. DADOS DA EMPRESA:

**EMPRESA:** BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA CNPJ: 09.001.104/0001-95

**END.** Avenida Castelo Branco, Nº 915, Qd. 02, Lote 112, Setor Coimbra Goiânia/GO

**E-MAIL:** biocroma@biocroma.com.br **FONE:** (62) 3945-8162

**REPRESENTANTE LEGAL:** Kairo Gabriel Ceciliano Silva CPF: XXX.879.501-XX

*Kairo*

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

GRUPO 01					
Itens	Especificações	Unid	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Exame de Trio. (In Vivo). -Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho). Material biológico: sangue.	UND.	850	235,00	199.750,00
02	Reconstrução Genética (post – mortem). -Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente (s) direto (s) do investigado falecido ou ausente. Material biológico: sangue.	UND.	300	500,00	150.000,00

#### 3.1. CADASTRO DE RESERVA:

3.1.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

*Kairo*

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

### GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

KAIRO GABRIEL CECILIANO  
SILVA:08287950104

Assinado de forma digital por KAIRO  
GABRIEL CECILIANO  
SILVA:08287950104  
Dados: 2025.01.21 17:35:04 -03'00'

**Fornecedor Beneficiário:** BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA  
**Representante Legal:** Kairo Gabriel Ceciliano Silva- CPF: XXX.879.501-XX



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0147248** e o código CRC **95CF7F4A**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

### Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, Licitatório: **Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 006/2025** instituídas pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2024 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade nos trâmites processuais

São Luís–MA, em **22 de janeiro de 2025**.

**Suzana Oliveira Martins**  
Assessora Junior  
ASPLAN

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [asplan@ma.def.br](mailto:asplan@ma.def.br) -

0150189v2



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 22/01/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0150189** e o código CRC **28F09D26**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do processo SEI nº 0004163.110000938.0.2024-DPEMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da DPE/MA e seus Núcleos Regionais, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ: 09.001.104/0001-95, no valor global de R\$ 349.750,00. Data da assinatura: 21/01/2025. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após a sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponível(is) no sítio: [defensoria.ma.def.br/dpema/](http://defensoria.ma.def.br/dpema/). São Luís-MA. CPC/DPE.



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/01/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0150214** e o código CRC **161E0462**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## OFÍCIO

**Ofício nº 007/2025-CPC/DPE-MA**

À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1 . Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do processo SEI nº 0004163.110000938.0.2024-DPEMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024.**

Cordiais saudações,

São Luís, 22 de janeiro de 2025  
**Comissão Permanente de Contratação**



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/01/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0150218** e o código CRC **F8C1689A**.

## Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços


[Ata de Registro de Preços](#) > [Visualizar](#)

Número:	00006/2025																																						
Situação:	Ativa																																						
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA																																						
Tipo UASG:	Gerenciadora																																						
Vigência inicial:	23/01/2025																																						
Vigência final:	23/01/2026																																						
Número da compra/Ano:	90032/2024																																						
Número do processo:	0004163.110000938.0.202																																						
Data da assinatura:	16/01/2025																																						
Valor total:	R\$ 349.750,00																																						
Autoridades:																																							
Modalidade da compra:	05 - Pregão																																						
Compra centralizada:	Não																																						
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo																																				
	453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora																																				
Item da ata:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CNPJ</th> <th>Fornecedor (Classificação)</th> <th>Número</th> <th>Item</th> <th>Quantidade Registrada</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> <th>Qtd. limte adesão</th> <th>Qtd. limte adesão informada na compra</th> <th>Aceita adesão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09.001.104/0001-95</td> <td>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)</td> <td>00001</td> <td>Exame DNA</td> <td>850,00000</td> <td>235,0000</td> <td>199.750,0000</td> <td>1700</td> <td>1700</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>09.001.104/0001-95</td> <td>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)</td> <td>00002</td> <td>Exame DNA</td> <td>300,00000</td> <td>500,0000</td> <td>150.000,0000</td> <td>600</td> <td>600</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>									CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão	09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)	00001	Exame DNA	850,00000	235,0000	199.750,0000	1700	1700	Sim	09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)	00002	Exame DNA	300,00000	500,0000	150.000,0000	600	600	Sim
CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão																														
09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)	00001	Exame DNA	850,00000	235,0000	199.750,0000	1700	1700	Sim																														
09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (001)	00002	Exame DNA	300,00000	500,0000	150.000,0000	600	600	Sim																														
Data da criação da ata:	22/01/2025, 09:47																																						
Ações																																							



Contratos.gov.br

## Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

### INFORMAÇÕES DA ATA

<b>Ata:</b> nº 00006/2025	<b>Última Atualização:</b> 22/01/2025	<b>Link da ata no PNCP:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2024/72/1">https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2024/72/1</a>
<b>Vigência</b> de 23/01/2025 a 23/01/2026	<b>Órgão:</b> AGÊNCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS	<b>Unidade gerenciadora:</b> 453747 - DEF PUB GERAL/MA
<b>Valor Contratado:</b> R\$ 349.750,00		

#### Fornecedor

09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

#### Objeto:

Registro de preços para contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo | do edital da Licitação Pregão SRP nº 90032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

## INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:  
90032/2024

Modalidade da compra:  
05 - Pregão

Data da assinatura:  
16/01/2025

## ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Exame DNA	Sim	1700	1700	146362	Serviço	850,0000
00002	Exame DNA	Sim	600	600	146362	Serviço	300,0000

### DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Exame DNA
Código do item:	146362
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	850,0000
Vigência inicial:	23/01/2025
Vigência final:	23/01/2026

### FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	850,0000	235.0000

### UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	850.00000	850.00000

### ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	1700.00000
Qtd. disponível para adesão:	1700.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

### DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Exame DNA
Código do item:	146362
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	300,0000
Vigência inicial:	23/01/2025
Vigência final:	23/01/2026

### FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	09.001.104/0001-95	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	300,0000	500.0000

### UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	300.00000	300.00000

### ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	600.00000
Qtd. disponível para adesão:	600.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim



### Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO  
Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 22/01/2025 09:55:57

Ata de Registro de Preços nº 00006/2025 - 453747 - P.6/6

# Ata nº 00006/2025

Última atualização 22/01/2025

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 22/01/2025 **Data de assinatura:** 16/01/2025 **Vigência:** de 23/01/2025 a 23/01/2026

**Id ata PNCP:** 00820295000142-1-000072/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00820295000142-1-000072/2024](#)

## Objeto:

Registro de preços para formalizar contratação, sob demanda, dos serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO "In Vivo" e reconstrução genética "Post-Mortem", com fornecimento de kits de testes de DNA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital e anexos

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00006	22/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800.978.9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



DO ESTADO DO  
MARANHÃO - CNPJ:  
00820295000142 -  
EXERCÍCIO: 2024

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação

### × Ata Registro

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE090032/2024DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000072/2025-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Número Ata	006
Ano Ata	2025
Data Assinatura	16/01/2025
Ano do Processo	23/01/2025
Data Publicação	23/01/2026
Fundamentação	349750

Cópia da Ata de Registro de Preços

DOWNLOAD

FECHAR

Cnpj Procedimento	ID Procedimento	ID at:
00820295000142	PE090032/2024DPEMA	00820295000142-1-000072/2025-000001
00820295000142	PE032021	
00820295000142	PE0262021	



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPC /Comissão Permanente de Contratação

**Assunto:** Publicação de Resultado

**À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Considerando o processo n.º **0004163.110000938.0.2024**, **Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de DNA.;**

Retornamos os autos após a publicação do Aviso de Resultado do **Procedimento Licitatório n.º 90032/2024**, bem como encaminhamento para a publicação do Extrato da **Ata SRP n.º 006/2025-DPE/MA**, ambos no Diário Oficial do Estado, bem como, divulgação junto ao T.C.E. (SINC-CONTRATA), Contratos.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovantes anexos.

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do extrato da Ata, edição do DOE do dia 24/01/2025.

São Luís–MA, em **22 de janeiro de 2025**.

**Raimundo Eduardo da Silva Farias**  
Assessor Sênior  
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0150406v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 22/01/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0150406** e o código CRC **96ACB9A1**.